CAOESTE
DEZEMBRO 2021
EDIÇÃO Nº010

Edição especial CAOESTE junto com Transparência Eleitoral

"Eleições Gerais Chile 2021"

05 **Apontamentos sobre a Missão do Chile 2021**
Marcelo Peregrino

07 **A crise da democracia e a participação eleitoral no Chile**
Gustavo Bohrer Paim

11 **O Chile pós-estalidos sociales: repensando os direitos políticos para salvar a democracia**
Volgane Oliveira Carvalho

14 **Democracia digital: revolução tecnológica e seus reflexos nas eleições**
Manoel Veríssimo Ferreira Neto

18 **Constituição chilena: o processo constituinte de 2021**
Luiz Gustavo de Andrade

21 **A participação da mulher na política sob o olhar do processo democratizante do chile**
Juliana Cardoso Ribeiro Bastos

24 **Os Protocolos Sanitários nas eleições gerais do Chile em 2021**
Cristiano Vilela de Pinho

Una Iniciativa de transparencia electoral

CAOESTE

Conferência Americana de Órgãos Eleitorais Subnacionais pela Transparência Eleitoral

Uma Iniciativa da transparência eleitoral

STAFF

Diretor de projeto
Leandro Querido

Coordenador de Conteúdo
Barbara Benetti

Edição
Cecilia Galiñanes

Desenho gráfico
Pablo Linares

Direção
Florida 336, piso 5, CABA, C1005AAH

www. transparenciaelectoral.org/caoeste

@caoeste_ong @CAOESTE_ONG

CAOESTE
Conferência Americana de Órgãos Eleitorais Subnacionais pela Transparência Eleitoral

Em 21 de novembro deste ano ocorreram as eleições presidenciais do Chile e a CAOESTE – Conferência Americana dos Organismos Eleitorais Subnacionais e a Transparencia Electoral America Latina, entidade que há mais de dez anos atua na região, lograram levar uma grande delegação após um chamamento público na ABRADEP – Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Partidário e no COPEJE – Colégio Permanente dos Juristas da Justiça Eleitoral. Pela primeira vez, todos aqueles integrantes dessas importantes associações puderam participação de uma missão de observação eleitoral internacional - MOE.

Desse modo, juízes, advogados e servidores da Justiça Eleitoral puderam participar da observação internacional das eleições em meio a um processo constituinte, fruto de uma grande concertação nacional após a conflagração popular de 2019 conhecido como o "Estallido Social".

O Chile passa por um momento de intensa polarização política com candidatos que espelham os extremos do espectro político. De um lado, José Antônio Kast, líder do movimento intitulado Ação Republicana e, de outro, Gabriel Boric, cujas biografias assinalam com ajuste dois projetos de governo para o povo chileno muito pouco coincidentes.

Os artigos a seguir são o olhar de servidores públicos, juízes e advogados integrantes da Missão Chile 2021.

Em "A Constituição Chilena: o processo constituinte de 2021", **Luiz Gustavo de Andrade** aborda o sensível fenômeno que ocorre no Chile ao mesmo tempo das eleições presidenciais. O processo constituinte surge como uma espécie de acerto de contas com o passado com a Constituição de 1980, fruto da Era Pinochet, em que o Estado é relegado a um papel secundário em temas como a saúde, educação e seguridade social. Ao analisar a atual Constituição chilena de 1980 o autor vê muitas semelhanças, em termos estruturais, com a Constituição de 1988, para acentuar que o processo constituinte cuida, em síntese, de uma Convenção Constitucional, com a totalidade de seus membros eleita por votação popular, enfim, com um escopo muito mais reduzido que uma constituinte originária.

Gustavo Bohrer Paim trata da crise da democracia e a participação no Chile iniciando seu artigo pela noção de crise e sua repercussão no cenário internacional "com o surgimento de novos partidos e o declínio dos tradicionais, ocorrendo a diminuição da participação eleitoral em muitos países". Em contradição com essa "fadiga democrática", Paim aponta "uma verdadeira overdose democrática tendo, em pouco mais de um ano, convocado seus cidadãos, por meio de voto facultativo, a 05 dias de comparecimento às urnas para 11 diferentes votações", o que aparenta ter contribuído para uma diminuição da participação nas eleições. O maior desafio do Chile, segundo o Autor, é "em um período de mudança de governo federal, discutir uma nova constituinte", porque há uma dessincronia entre constituintes, congressistas e futuro presidente.

A democracia digital é o tema de **Manoel Veríssimo Ferreira Neto**. Lembrando Salvador Allende, o autor menciona que o novo desafio no Chile são as Armas de Destruição Matemáticas, ou seja, a atuação dos algoritmos das redes sociais. Assentada a importância da tecnologia e sua possibilidade de influência no processo político, Manoel Veríssimo ressalta a relevância da "ética, accountability e regulamentação" no trato de dados como indicativos para um processo eleitoral democrático alertando para as possibilidades de "manipulação de dados, votos e resultados das eleições".

Juliana Cardoso Ribeiro Bastos traz a pauta identitária de gênero, sob o olhar democratizante do Chile. Naquele país, acentua a autora, Adriana Olguín de Baltra, foi nomeada Ministra da Justiça, em 1952, a primeira mulher eleita Deputada foi Inés Enríquez Frodden, eleita por uma eleição extraordinária em 1951 e, ainda, em 2005, Michelle Bachelet Jeria foi eleita Presidente da República. Esclarece que no Chile a lei de igualdade de gênero proporcionou a ocupação de maiores espaços pela mulher na política, garantidos pela quantidade de votos recebidos por elas, sendo o ideal, todavia, a distribuição paritária de assentos. No processo constituinte essa paridade foi atendida, vez que de um total de 155 constituintes, são 78 homens e 77 mulheres.

Os *estalidos sociales* do Chile emprestam nome ao artigo de **Volgane Oliveira Carvalho** ao se contraporem à ideia daquele país como uma "ilha de prosperidade e estabilidade política". O autor também aponta a desilusão com a democracia, em face da sucessão de eleições não ter sido capaz de impor melhorias nas vidas das pessoas. Após anos dessa estabilidade política, Volgane sustenta que os eleitores saíram da segurança e conforto do centro político para caminhar na direção dos extremos, seja em razão da modificação do "modelo social", pelo exacerbado individualismo ou pelo aumento de eleitores jovens.

Os protocolos sanitários são o tema do artigo de **Cristiano Vilela de Pinho** que examinou o assunto das prescrições do Serviço Eleitoral direcionadas para o eleitor, os delegados dos partidos e locais de votação, dentre outros. A análise e transmissão de dados, bem como a divulgação de resultados foram também abordados no artigo.

O objeto da Missão do Chile 2021 foi atingido com a publicação desses trabalhos que permitem um intercâmbio de informações sobre os diversos processos eleitorais na América Latina e, mais importante, uma reflexão acerca das condições da democracia no continente.

Marcelo Peregrino Ferreira
Presidente do conselho de diretores
da CAOESTE

CAOESTE
Conferência Americana de Órgãos Eleitorais Subnacionais pela Transparência Eleitoral

Índice

05
Apontamentos sobre a Missão do Chile 2021
Marcelo Peregrino

07 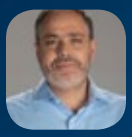
A crise da democracia e a participação eleitoral no Chile
Gustavo Bohrer Paim

11
O Chile pós-estalidos sociales: repensando os direitos políticos para salvar a democracia
Volgane Oliveira Carvalho

14
Democracia digital: revolução tecnológica e seus reflexos nas eleições
Manoel Veríssimo Ferreira Neto

18
Constituição chilena: o processo constituinte de 2021
Luiz Gustavo de Andrade

21
A participação da mulher na política sob o olhar do processo democratizante do chile
Juliana Cardoso Ribeiro Bastos

24
Os Protocolos Sanitários nas eleições gerais do Chile em 2021
Cristiano Vilela de Pinho

Uma Iniciativa da transparência eleitoral

www.transparenciaelectoral.org/caoeste

@caoeste_ong @CAOESTE_ONG

Apontamentos sobre a Missão do Chile 2021

Marcelo Peregrino

Doutor em Direito (UFSC), Mestre em Direito (PUC/SP), Juiz Eleitoral Titular do TRE/SC e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral Des. Irineu João da Silva do TRE/SC de 2012 a 2014. Integrante da Comissão do Conselho Federal OAB para Mobilização para a Reforma Política, Ouvidor da Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina de 2012 a 2014, associado e fundador da Academia Catarinense de Direito Eleitoral (ACADE), membro e fundador da Academia Brasileira de Direito Eleitoral (ABRADEP), Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/SC (2016). Observador Internacional das Eleições da Colômbia (2018), Observador Internacional das Eleições extraordinárias do Peru (Transparência Internacional – 2019), Observador Internacional das Eleições extraordinárias de El Salvador (Transparência Internacional – 2021), Observador Internacional das Eleições extraordinárias do Equador (Transparência Internacional – 2021), Presidente da Conferência Americana dos Organismos Eleitorais Subnacionais para a Transparência (CAOESTE).

Em 21 de novembro deste ano ocorreram as eleições presidenciais do Chile e a CAOESTE – Conferência Americana dos Organismos Eleitorais Subnacionais e a Transparencia Electoral America Latina, entidade que há mais de dez anos atua na região, lograram levar uma grande delegação após um chamamento público na ABRADEP – Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Partidário e no COPEJE – Colégio Permanente dos Juristas da Justiça Eleitoral. Pela primeira vez, todos aqueles integrantes dessas importantes associações puderam participação de uma missão de observação eleitoral internacional - MOE.

A CAOESTE e Transparencia Electoral América Latina atuam por meio da capacitação, publicações de livros, artigos e também pela realização de missões internacionais de observação MOE. Só este ano houve a participação nas eleições do Equador, El Salvador, Bolívia, Chile, Peru, Mexico Chile, Argentina e Honduras. Tudo isso para permitir um intercambio para facilitar o diálogo e a interação com vistas à troca de experiências e conhecimento das práticas eleitorais.

As missões de observação eleitoral são uma tradição do sistema internacional de proteção dos direitos humanos e servem como um olhar externo sobre os processos internos.

A Carta Democrática Interamericana da OEA tem um capítulo próprio sobre a democracia e as missões de observação eleitoral. Os países – pelo menos aqueles integrantes da OEA e da ONU- tem a obrigação internacional de organização, realização e garantia de processos eleitorais livres e justos.

E as missões vem se organizando desde a década de 60 em um conceito bastante indefinido com um caráter simbólico. As missões na década de 80 assumem uma importância enorme, em razão de acompanharem os processos de transição democrática de muitos países e incluíram aí uma análise mais aprofundada dos diversos temas eleitorais. Desde a década de 90, as missões internacionais tem se tornado mais comum e o esforço agora é de institucionalizar e criar *standards* de atuação dos organismos eleitorais em geral. A obediência a esses *standards* e à jurisprudência sobre os direitos políticos do sistema interamericano ajuda a aumentar a confiança dos cidadãos na sua democracia.

Desse modo, juízes, advogados e servidores da Justiça Eleitoral puderem participar da observação internacional das eleições em meio a um processo constituinte, fruto de uma grande concertação nacional após

de missões internacionais de observação MOE. Só este ano houve a participação nas eleições do Equador, El Salvador, Bolívia, Chile, Peru, Mexico Chile, Argentina e Honduras. Tudo isso para permitir um intercambio para facilitar o diálogo e a interação com vistas à troca de experiências e conhecimento das práticas eleitorais.

As missões de observação eleitoral são uma tradição do sistema internacional de proteção dos direitos humanos e servem como um olhar externo sobre os processos internos.

A Carta Democrática Interamericana da OEA tem um capítulo próprio sobre a democracia e as missões de observação eleitoral. Os países – pelo menos aqueles integrantes da OEA e da ONU- tem a obrigação internacional de organização, realização e garantia de processos eleitorais livres e justos.

E as missões vem se organizando desde a década de 60 em um conceito bastante indefinido com um caráter simbólico. As missões na década de 80 assumem uma importância enorme, em razão de acompanharem os processos de transição democrática de muitos países e incluíram aí uma análise mais aprofundada dos diversos temas eleitorais. Desde a década de 90, as missões internacionais tem se tornado mais comum e o esforço agora é de institucionalizar e criar *standards* de atuação dos organismos eleitorais em geral. A obediência a esses *standards* e à jurisprudência sobre os direitos políticos do sistema interamericano ajuda a aumentar a confiança dos cidadãos na sua democracia.

Desse modo, juízes, advogados e servidores da Justiça Eleitoral puderem participar da observação internacional das eleições em meio a um processo constituinte, fruto de uma grande concertação nacional após a conflagração popular de 2019 conhecido como o "Estallido Social".

O Chile passa por um momento de intensa polarização política com candidatos que espelham os extremos do espectro político. De um lado, José Antônio Kast, líder do movimento intitulado Ação Republicana e, de outro, Gabriel Boric, cujas biografias assinalam com ajuste dois projetos de governo para o povo chileno muito pouco coincidentes.

Os eventos violentos de 2019 permitem explicar o sucesso das candidaturas. Se José Antônio Kast fincou pé na defesa da lei e da ordem repelindo a destruição da propriedade com a forças do movimento popular, provendo a ideia de "menos impostos, menos governo, pro vida"[1], Gabriel Boric, membro da Câmara dos Deputados integrante do movimento "Apruebo Dignidad", sempre esteve ao lado dos estudantes, na posição de Pres. da Federação dos Estudantes Chilenos. Seu projeto de governo incorpora um novo modelo de política social com destaque para a garantia da igualdade e inclusão social e uma pensão básica universal[2].

Nesse redemoinho pululam ainda dúvidas sobre o andamento do processo constituinte aprovado em plebiscito com 78% dos votos de aproximadamente metade dos eleitores chilenos. Teme-se que vencendo um candidato conservador, a maioria independente e mais à esquerda dos constituintes, venha a promover alterações mais amplas que o já permitido pelo plebiscito.

Essa dualidade ideológica foi sentida pelos observadores nas riquíssimas visitas realizadas. O Ministro Jaime Bellolio Avaria abriu o Palácio de La Moeda para debater livremente com a delegação brasileira os meandros da política chilena, bem assim as minúcias de seu processo eleitoral. No encontro com o Embaixador brasileiro Paulo Pacheco a MOE pode aprender a importância da relação comercial Brasil e Chile e atentar-se para os diferentes cenários da eleição. Há 30 anos servindo seu país a preleção do embaixador foi muito relevante para a compreensão de que o Brasil está inserido na região e qualquer eleição é sempre vista com muita expectativa pela diplomacia nacional. O primeiro governador eleito de Santiago Claudio Urrego recebeu a missão na sede do governo metropolitano e pode dar o seu testemunho das intensas mudanças ocorridas no país nos últimos anos. Dentre as atividades mais acadêmicas a delegação foi recebida na Universidad del Desarollo – UDD, cujo campus encravado na cordilheira em Las Condes dá relevo estético à qualidade acadêmica da universidade, para um debate com dois deputados Ruggero Cozzi Elzo, constituinte do Distrito 6 de Valparaiso e Constanza Hube, constituinte Distrito 11 e Gabriel Ortiz, investigador da Ong Espaço Público na Jornada de Ciência Política da Escola de Governo da UDD.

O dia da votação contou com a presença da missão em alguns pontos de votação e o acompanhamento direto da apuração que se dá pela mesma mesa receptora de votos. As cédulas diferentes são para cada cargo sufragado e devem ser dobradas de uma maneira muito específica o que consome uma média de 8 minutos por voto. As urnas, uma para cada cargo, são de plástico transparentes e ficam na mesa de votação, sob os olhos de todos.

A fraude eleitoral, a boca de urna, cassações de mandato não são preocupações do povo chileno que veem com curiosidade e alguma estranheza o universo eleitoral brasileiro.

A MOE pode observar e se enriquecer com a diversidade cultural e o universo eleitoral chileno.

1 O projeto de José Antônio Kast pode ser encontrado no seguinte site e se intitula "Atrévete Chile": Programa de Gobierno José Antonio Kast 2022 pdf (descargar) (programagobiernokast2022.blogspot.com) Acesso em 19. nov. 2021

2 Gabriel Boric pode ser melhor compreendido por suas "propuestas para um nuevo Chile – câmbios para vivier mejor": Propuesta Programática | Boric Presidente Acesso em 19. nov. 2021

A crise da democracia e a participação eleitoral no Chile

Gustavo Bohrer Paim

Advogado. Professor de Direito Eleitoral da Unisinos. Especialista em gestão pública pela UFRGS. Mestre em Direito pela PUC/RS. Doutor em Direito pela UFRGS. Autor do livro Direito eleitoral e segurança jurídica, bem como de outros livros, capítulos de livros e artigos publicados em revistas especializadas. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP). Vice-Prefeito de Porto Alegre mandato 2017-2020.

Uma das palavras mais utilizadas hodiernamente é, sem sombra de dúvidas, *crise*. Fala-se em crise na economia, crise internacional, crise climática, em épocas pandêmicas se fala muito em crise sanitária, crise relacionada a guerras, ao terrorismo. Não por outra razão, a "biblioteca Widener de Harvard tem mais de 23.600 livros publicados no século XX em inglês contendo a palavra 'crise'".[1]

Por óbvio que a política não estaria alheia a esse cenário. Aliás, claro que a democracia não escaparia ilesa a esse momento. Muitos são os textos sobre a crise da democracia, não se limitando ao presente, mas havendo inegável crescimento atualmente, e por inúmeros fatores.

De fato, há dificuldades que precisam ser bem compreendidas. Isso é demonstrado no estudo do Centro para o Futuro da Democracia, da Universidade de Cambridge, que aponta um índice recorde de insatisfação global com a democracia, referindo o "nível mais alto de descontentamento democrático".[2]

No mesmo sentido, o *relatório da democracia de 2021*, do "Varieties of Democracy (V-Dem)", da Universidade de Gothenburg, é intitulado "autocratização torna-se viral", ao expor que a democracia liberal está em declínio e que cerca de 68% da população mundial vive em alguma forma de autocracia.[3]

Kofi Annan considera a democracia o sistema político que melhor conduz à paz, ao desenvolvimento sustentável e ao estado de direito e respeito aos direitos humanos, pilares de toda sociedade saudável e democrática. Contudo, reconhece a necessidade de se admitir que a democracia está experimentando uma crise de confiança, não apenas em razão de seus oponentes cada vez mais assertivos, mas também pelas dúvidas sobre seus méritos.[4]

Em um momento de crise, de dúvidas, de desconfiança, há que se tomar cuidado com a disputa que regimes não democráticos travam com a nossa democracia, referindo Castells que, "em boa parte do mundo, em especial na China e na Rússia, consolidaram-se regimes autoritários que se constituem alternativas eficazes à democracia liberal".[5]

1 PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Trad. Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 26.
2 Disponível em: https://www.cam.ac.uk/stories/dissatisfactiondemocracy. Acesso em: 15 de jun. de 2021. Os pesquisadores da Universidade de Cambridge encontraram, ao redor do mundo, cerca de 57,5% de pessoas que se dizem insatisfeitos com a democracia, e fazem um alerta: "se está diminuindo a confiança na democracia é porque as instituições democráticas têm falhado em resolver algumas das maiores crises da nossa era, desde quedas econômicas até a ameaça do aquecimento global. Para restaurar a legitimidade democrática é preciso mudar".
3 Disponível em https://www.v-dem.net/files/25/DR%202021.pdf>. Acesso em: 15 de jun. 2021.
4 ANNAN, Kofi. The crisis of democracy. *In* VAN REYBROUCK, David. **Against elections**. Translated by Liz Waters. New York: Seven Stories Press, 2018.
5 CASTELLS, Manuel. **A ruptura**: a crise da democracia liberal. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, p. 09.

Esse alerta também é feito por Kofi Annan, ao frisar que a crise de efetividade de países democráticos leva a comparação desfavorável em relação a regimes autoritários, que parecem aproveitar taxas recordes de crescimento.[6]

Ressalta-se que, muitas vezes, a erosão da democracia é quase imperceptível e o autoritarismo pode-se valer da via eleitoral e das instituições democráticas para, de forma gradual, sutil e até mesmo legalmente, sufocar a própria democracia.[7]

Para David Runciman, a democracia ocidental estaria "atravessando uma crise da meia-idade. O que não quer dizer que o que vem acontecendo seja trivial: a crise da meia-idade pode ser calamitosa e até fatal".[8]

Que algo está acontecendo, parece claro, tendo em vista a disseminação de sentimentos *antiestablishment* e *populistas* que têm eclodido em democracias amadurecidas, com o surgimento de novos partidos e o declínio dos tradicionais, ocorrendo a diminuição da participação eleitoral em muitos países. Da mesma forma, a confiança nos partidos, nos políticos, nos parlamentos e nos governos despenca, o que enfraquece o próprio apoio à democracia como sistema de governo.[9]

Van Reybrouck apresenta inúmeros sintomas daquilo que define como a *síndrome da fadiga democrática*: diminuição dos eleitores, maior volatilidade dos que seguem votando, redução do número de filiados a partidos, impotência governamental, paralisia política, medo ou fracasso eleitoral, desconfiança, exaustivo stress da mídia, dentre outros.[10]

Nesse contexto, Van Reybrouck trata da crise de legitimidade e da crise de eficiência enfrentadas pela democracia, referindo três sintomas inafastáveis que demonstram a crise de legitimidade (menos pessoas têm votado; os que seguem votando o fazem com alta rotatividade, sendo menos leais a um partido em particular; cada vez menos pessoas fazem parte de um partido político), e outros três que evidenciam a crise de eficiência (dificuldade cada vez maior de formar governo; coalisões menos estáveis; e diminuição de capital político dos partidos que integram governos pelos ataques sofridos).[11]

Para Castells, a crise mais profunda está ligada à ruptura da relação entre governantes e governados, a desconfiança nas instituições que deslegitima a representação política. Seria um colapso gradual da democracia liberal consolidada nos dois últimos séculos *à custa de lágrimas, suor e sangue* contra o autoritarismo estatal e o arbítrio institucional.[12]

Foram muitos os exemplos, mundo afora, de manifestações populares, pelas mais diversas razões, mas que bradavam a expressão *não me representam*. Pode-se falar no 15-M da Espanha, no Occupy Wall Street, na Primavera Árabe, nos movimentos de 2013 no Brasil, nos recentes protestos na França, e nos "estallidos sociales" de outubro de 2019, no Chile,[13] a demonstrar se tratar de algo global.[14]

Esse sentimento de *não me representa* aponta um perigoso divórcio entre representantes e representados, demonstrando a existência de uma crise de legitimidade política.[15]

Observa-se, pois, que no coração da crise da democracia está a crise da democracia liberal, a crise da democracia representativa. É nesse sentido que Castells salienta que "cada vez menos gente acredita nessa forma de democracia, a democracia liberal, ao mesmo tempo que a grande maioria continua defendendo o ideal democrático".[16]

Para não ficar apenas nesse dilema acerca da crise da democracia ou da democracia representativa, Van Reybrouck acrescenta um outro ingrediente. Para o autor, sua diagnosticada *síndrome da fadiga democrática* não seria causada pela democracia representativa, mas sim por uma variante específica: a democracia representativa mediante eleições.[17]

Analisando em termos mais globais, Adam Przeworski refere que não se pode ser alarmista e que, de tempos em tempos, há questionamentos, o que não é diferente com as instituições e com a democracia, e que o maior risco que enfrentamos não diz respeito à democracia, mas sim à humanidade, e se nada for feito e o perigo vier a se confirmar, "nossas preocupações com a democracia serão irrelevantes".[18]

A palavra *crise* não deve realmente ser algo que, por si só, nos assuste, eis por que se origina no grego antigo e significa *decisão*. Crises, em geral, são situações que não podem perdurar, demandando a tomada de alguma decisão.[19]

6 Op. cit. Destaca Kofi Annan que não podemos esquecer que "a democracia liberal quase morreu nos anos 1930, mas as democracias liberais derrotaram nazismo, fascismo e comunismo", sendo o sistema político de maior sucesso que o mundo já viu.
7 LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018, *ebook*. Salientam os autores que, ao estudarmos colapsos ao longo da história, fica claro que a polarização extrema é capaz de matar democracias.
8 RUNCIMAN, David. **Como a democracia chega ao fim**. Trad. Sergio Flaksman. São Paulo: Todavia, 2018, p. 10-11. Em sua obra, cujo título surge a partir de perguntas após a eleição de Donald Trump à presidência dos Estados Unidos, Runciman vaticina que "nada dura para sempre. A democracia sempre esteve destinada a passar, em algum momento para as páginas da história".
9 PRZEWORSKI, Adam. Op. cit., p. 25. Consoante assinala, às p. 36-37, "os sinais visíveis de que a democracia está em crise incluem a perda súbita de apoio aos partidos estabelecidos, diminuição de confiança popular nas instituições democráticas e nos políticos, conflitos explícitos sobre instituições democráticas ou incapacidade de os governos manterem a ordem pública sem repressão".
10 VAN REYBROUCK, David. **Against elections**. Translated by Liz Waters. New York: Seven Stories Press, 2018, p. 16.

11 Idem, p. 05-12.
12 CASTELLS, Manuel. Op. cit., p. 07-08
13 ETCHEPARE JENSEN, Jaime Antonio; IBAÑEZ VILLACENCIO, Andrea Carolina. **Manual de formación** ciudadana. Quillón: Universidad del Desarrollo, 2020, p. 282-284. No dia 17 de outubro de 2019, entrou em vigência um aumento de 30 pesos nas passagens de Metrô de Santiago e de Valparaíso, o que motivou um protesto generalizado. Na Plaza Baquedano esteve o epicentro do movimento, em que alguns extremistas exigiam inclusive a renúncia do Presidente e a convocação de novas eleições presidenciais e parlamentares. Todavia, em novembro de 2019, representantes da maioria dos partidos chegaram a um "Acordo pela Paz Social", em que se apontavam as bases para um futuro processo de reforma constitucional, com realização de plebiscito em abril de 2020 e eleição de constituintes em outubro de 2020. Contudo, a pandemia da Covid-19 obrigou que o plebiscito fosse postergado para outubro de 2020 e as eleições dos constituintes para os dias 15 e 16 de maio de 2021.
14 CASTELLS, Manuel. Op. cit., p. 09-10.
15 Idem, p. 12.
16 Idem, p. 16.
17 Op. cit., p. 38. Para o autor, p. 41-47, há quase três mil anos o ser humano experimenta a democracia, mas apenas nos últimos cerca de duzentos anos a pratica de forma exclusivamente eleitoral. Ele critica o que chama de *fundamentalismo eleitoral*, referindo que o momento em que as eleições foram originadas era muito distinto do atual, visto que o sufrágio universal ainda não havia sido introduzido e não havia partidos políticos, mídia comercial massiva e nem mídias sociais.
18 Op. cit., p. 22-23. Assinala o autor, às p. 25-26, que seria fácil ser alarmista e fazer anúncios apocalípticos como o fim da democracia, mas que não se pode ceder ao medo e que uma dose de ceticismo deve ser o ponto de partida.
19 Idem, p. 33-34.

Para Robert Dahl, todos os países, mais cedo ou mais tarde, passarão por crises profundas, sejam políticas, econômicas, internacionais, e que, se um sistema político democrático tem a pretensão de resistir, deverá ter a capacidade de sobreviver às dificuldades apresentadas pelas crises, dado que "atingir a estabilidade democrática não é simplesmente navegar um mar sem onda; às vezes significa enfrentar um clima enlouquecido e perigoso".[20]

Em crise ou não, Winston Churchill já ensinava, em 1947, que por maiores que sejam as dificuldades enfrentadas pelas instituições democráticas, isso não significa que outras instituições funcionariam melhor, sendo a democracia *a pior forma de governo, à exceção de todas as outras experimentadas de tempos em tempos*.

Assim, Kofi Annan defende que, antes de pensar em alternativas para a democracia liberal, precisamos buscar reformar nosso sistema com medidas concretas em pelo menos três áreas: (1) tornar nossa democracia mais efetiva (usar tecnologia, deixar a administração menos burocrática e mais responsiva aos cidadãos); (2) enfrentar a desigualdade, tanto econômica quanto política (precisa mais inclusão, mais participação); (3) defender a democracia, *vencendo* seus adversários com a defesa e a promoção das ideias liberais.[21]

Claro que essa crise democrática não seria estranha à realidade da América Latina. Muito pelo contrário, aliás. Conforme Juan Riveros, "si miramos a nuestra región sabemos que no hay ningún país que no presente los sintomas de una crisis en el modelo de representación política".[22]

E é nesse contexto que se passa a analisar o exemplo do Chile. Nesse particular, inclusive, merece destaque Adam Przeworski que, para desenvolver sua obra *Crises da democracia*, analisa quatro antecedentes históricos que culminaram ou com quebras democráticas, ou com soluções institucionais para superação da crise. E um desses quatro fatos históricos foi a ruptura democrática do Chile de 1973.[23]

Trata-se, pois, de um país com um relevante histórico de democracia e de colapso democrático, a justificar a atenção voltada ao vizinho da América do Sul.

Por tal razão, a Transparencia Electoral e a Conferencia Americana de Organismos Electorales Subnacionales por la Transparencia Electoral (CAOESTE) organizaram uma missão de observação internacional para as eleições chilenas de 21/11/2021, de que tive o orgulho de participar.

Atualmente, o Chile tem atravessado uma verdadeira overdose democrática tendo, em pouco mais de um ano, convocado seus cidadãos, por meio de voto facultativo, a 05 dias de comparecimento às urnas para 11 diferentes votações. Claro que é muito melhor um excesso de eleições democráticas do que sua escassez.

Destarte, em outubro de 2020 a votação foi em plebiscito para a convocação de convenção constitucional. Após, em maio de 2021, ocorreram eleições para *alcaldes*, *concejales*, constituintes e governadores, em primeiro e segundo turno. Aliás, essa foi a primeira vez que o Chile realizou eleição para governador, visto que antes eram indicados pelo Presidente. Já em novembro de 2021, foram realizadas eleições para senadores, deputados, consejeros regionales e presidente, com segundo turno no dia 19/12/2021.

Com tanta eleição, era perceptível alguma fadiga dos eleitores. E como o voto é facultativo, os índices de participação não são altos, tendo ocorrido comparecimento de cerca de 51% no plebiscito,[24] 41% na eleição dos constituintes, e 47% nas eleições presidenciais. E em meio ao pleito presidencial, ainda houve uma acusação constitucional em face do presidente Sebastián Piñera, que acabou recusada pelo Senado às portas do prélio.

Conforme Ribeiro, Borba e Silva, o comparecimento eleitoral no Chile, em 2009, era de 69,8%,[25] a demonstrar uma queda de participação, seguindo um padrão que se tem notado diante da crise da democracia que vivemos.

Trata-se de uma crise percebida no coração histórico da democracia, com menor nível de participação dos eleitores,[26] queda de adesão aos partidos políticos e declínio na confiança nos políticos e nas instituições.[27]

Conforme Avendaño e Escudero, desde a segunda metade dos anos 90 tem se percebido no Chile que "*se ha venido produciendo una fuerte caída en la identificación partidaria.* Desde las elecciones municipales de 2012, dicho fenómeno se ha visto reforzado con *una creciente desafección y descenso de la participación electoral*".[28]

Ainda segundo os autores, a partir das eleições presidenciais e parlamentares de 1993 se podia advertir uma escassa mobilização cidadã, mesmo que se registrasse uma alta taxa de participação.[29] E isso, claro, porque "hasta el año 2009, y específicamente hasta las elecciones presidenciales de 2010, los partidos se desenvolvieron en un marco institucional determinado por la inscripción voluntaria y el voto obligatorio, además de la inflencia del sistema binominal". Esse sistema de inscrição voluntária e voto obrigatório esteve vigente até as eleições parlamentares de 2013, tendo ocorrido, no ano de 2012, "la primera gran reforma que estableció la inscripción automática y el voto voluntario".[30]

Há que se atentar, portanto, a essas diferenças produzidas pela inscrição voluntária e sua mudança para inscrição automática, bem como pela substituição do voto obrigatório pelo voto facultativo.

Mesmo assim, pode-se notar um razoável padrão de comparecimento, com naturais oscilações decorrentes dos câmbios normativos. Analisando-se as últimas eleições presidenciais chilenas, verifica-se que o primeiro turno de dezembro de 2005 e o segundo turno de janeiro de 2006 tiveram uma abstenção de cerca de 12%, mas totalizando em torno de 7,2 milhões de votos, sendo pouco menos de 7 milhões de votos válidos.[31] Muito parecidos foram os resultados nas eleições presidenciais de 2009, em primeiro e segundo turno.[32]

Nas eleições presidenciais de 2013, já com voto facultativo, a abstenção chegou a pouco mais de 50%, em primeiro turno, e 58% no segundo turno. Contudo, os votos válidos do primeiro turno não destoaram

20 DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 173-174. Como salienta Dahl, "as perspectivas para a democracia estável num país são melhores quando seus cidadãos e seus líderes apoiam vigorosamente as práticas, as ideias e os valores democráticos".
21 Op. cit. Consoante defende o autor, *democracy is always a work in progress*.
22 RIVEROS, Juan. Presentación. **Democracia y representación**. Santiago: LOM Ediciones, 2017, p. 08.
23 Op. cit., p. 78-90.
24 ETCHEPARE JENSEN, Jaime Antonio; IBAÑEZ VILLACENCIO, Andrea Carolina. Op. cit., p. 288. Esse parece ter sido o maior comparecimento, com mais de 7,5 milhões de votos válidos.
25 RIBEIRO, Aparecido; BORBA, Julian; SILVA, Rafael da. Comparecimento eleitoral na América Latina: uma análise multinível comparada. **Rev. Sociol. Polit.**, 23 (54), Jul 2015, disponível em: https://doi.org/10.1590/1678-987315235406 , acesso em 01/12/2021.
26 Sobre a queda da participação eleitoral nos Estados Unidos, muito interessante é a opinião de BRENNAN, Jason. **Against democracy**. New Jersey: Princeton University Press, 2016, p. 1-3, ao referir a tradicional frase do ex-presidente John Adams de que tinha que estudar política e guerra para que seus filhos pudessem ser livres para estudar matemática e filosofia, e que seus filhos deveriam estudar matemática, filosofia [...] para que os filhos deles pudessem estudar música, poesia, pintura [...], asseverando que "o declínio no engajamento político é um *bom começo*, mas que ainda há um longo caminho a seguir".
27 ANNAN, Kofi. Op. cit.
28 AVENDAÑO, Octavio; ESCUDERO, María Cristina. Continuidad y cambios en el sistema de partidos chileno. Reflexiones sobre la representación, la competencia y su proyección. **Democracia y representación**. Santiago: LOM Ediciones, 2017, p. 51. E o "aumento de la desafección trae efectos nocivos para la legitimidade del sistema de partidos, así como de las instituciones representativas en general".
29 Idem, p. 59.
30 Idem, p. 59-60.
31 ETCHEPARE JENSEN, Jaime Antonio; IBAÑEZ VILLACENCIO, Andrea Carolina. Op. cit., p. 234-236.
32 Idem, p. 238-243.

tanto do histórico anterior de voto obrigatório, ficando pouco abaixo, com cerca de 6,6 milhões. De qualquer sorte, "la elevada abstención, récord en la historia política de Chile en elecciones competitivas, resultaba en extremo preocupante. Causaba especial alarma el hecho de que las abstenciones correspondían mayoritariamente a sectores juveniles".[33]

Já as eleições presidenciais de novembro de 2017 tiveram cerca de 49% de participação e em torno de 6,6 milhões de votos válidos. Em segundo turno, os votos válidos foram de quase 7 milhões.[34] Por fim, o primeiro turno das eleições presidenciais de 2021 teve a participação de cerca de 47% dos eleitores chilenos, resultando em pouco mais de 7 milhões de votos válidos.

Por todo exposto, se percebe a solidez democrática do Chile, notando-se, inclusive, uma maturidade de conseguir, em um período de mudança de governo federal, discutir uma nova constituinte. E aqui parece estar o seu maior desafio.

A convenção constitucional que está em andamento foi eleita com regras próprias, em que foram reservadas 17 cadeiras aos povos originários, bem como mediante composição paritária entre homens e mulheres.[35] Nota-se uma orientação claramente mais à esquerda, com destacada participação de constituintes independentes, sem integrar partidos políticos.[36]

Tudo indica que diferente foi o perfil do eleitor nas eleições congressuais de novembro de 2021, visto que restou eleito um congresso em que prevaleceram os partidos tradicionais de centro-direita e centro-esquerda. Todavia, os candidatos conduzidos ao segundo turno apresentaram-se como mais extremados, com Boric à esquerda e Kast à direita. São orientações bem distintas entre constituintes, congressistas e futuro presidente, o que fará com que haja uma forte fricção entre poderes e uma disputa política, envolvendo não apenas o Executivo e o Legislativo, mas também a convenção constitucional.

Não há dúvida que se trata de um cenário sensível, a demandar atenção, respeito ao sistema democrático e convívio entre os diferentes, a fim de que a democracia e as instituições chilenas saiam ainda mais fortalecidas, e não enfraquecidas, dessa aluvião eleitoral.

Bibliografia

ANNAN, Kofi. The crisis of democracy. *In* VAN REYBROUCK, David. **Against elections**. Translated by Liz Waters. New York: Seven Stories Press, 2018.

AVENDAÑO, Octavio; ESCUDERO, María Cristina. Continuidad y cambios en el sistema de partidos chileno. Reflexiones sobre la representación, la competencia y su proyección. **Democracia y representación**. Santiago: LOM Ediciones, 2017, p. 49-81.

BRENNAN, Jason. **Against democracy**. New Jersey: Princeton University Press, 2016.

CASTELLS, Manuel. **A ruptura**: a crise da democracia liberal. Trad. Joana Angélica d'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

33 Idem, p. 249-253.
34 Idem, p.267-277.
35 Idem, p. 292.
36 Consoante AVENDAÑO, Octavio; ESCUDERO, María Cristina, Op. cit., p. 72, "ha sido un lugar común sostener que los partidos en Chile se encuentran en una situación de crisis y que, como alternativa a ellos, habrían comenzado a emerger nuevas formas de participación y de organización".

ETCHEPARE JENSEN, Jaime Antonio; IBAÑEZ VILLACENCIO, Andrea Carolina. **Manual de formación** ciudadana. Quillón: Universidad del Desarrollo, 2020.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Trad. Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

RIBEIRO, Aparecido; BORBA, Julian; SILVA, Rafael da. Comparecimento eleitoral na América Latina: uma análise multinível comparada. **Rev. Sociol. Polit.**, 23 (54), Jul 2015, disponível em: https://doi.org/10.1590/1678-987315235406 , acesso em 01/12/2021.

RIVEROS, Juan. Presentación. **Democracia y representación**. Santiago: LOM Ediciones, 2017, p. 07-12.

RUNCIMAN, David. **Como a democracia chega ao fim**. Trad. Sergio Flaksman. São Paulo: Todavia, 2018.

VAN REYBROUCK, David. **Against elections**. Translated by Liz Waters. New York: Seven Stories Press, 2018.

O Chile pós-estalidos sociales: repensando os direitos políticos para salvar a democracia

Volgane Oliveira Carvalho

Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Secretário-Geral da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP).

As eleições chilenas de novembro de 2021 serviram, entre outras coisas, para escancarar alguns dos muitos dilemas das democracias contemporâneas. A ideia de um regime conceitualmente simples de divisão de poderes conforme a vontade manifesta pelo povo é cada vez mais insuficiente para atender os anseios de uma sociedade hiperconectada e pouco paciente.

O Chile apresentou-se nas últimas décadas como uma ilha de prosperidade e estabilidade política em uma América Latina conturbada por crises econômicas e sucessivas instabilidades políticas. Enquanto alguns países mergulharam em governos autoritários ou experimentaram rupturas decorrentes do *impeachment* de seus presidentes, no Chile havia um sistema bem azeitado de eleições periódicas, sem a possibilidade de reeleição, em que se viu a alternância de poder entre representantes da centro-direita e da centro-esquerda sem qualquer trauma pós-eleitoral.

Esse modelo começou a soçobrar a partir de uma sucessão de protestos que reivindicatórios de mudanças nas políticas sociais, inicialmente, buscando um novo modelo educacional (a chamada revolta dos pinguins), depois tentando impedir o reajuste das tarifas de metrô e, por fim, evoluindo para contestações de caráter mais difuso, espelhando uma profusão de insatisfações represadas. O ápice de tal processo foram os *estalidos sociales* de 2019 quando milhares de pessoas foram às ruas reivindicando uma espécie de refundação do Estado chileno.

O governo reprimiu severamente as manifestações, o que se explica, em parte, pela difusão da ideia, equivocada, de que o Estado de bem-estar social é fruto de sociedades excessivamente democráticas, em que há grande participação política da população nos processos decisórios, corpos sociais que se deixam dominar pelos desejos das massas[1].

Os regimes em que há grandes níveis de participação popular são vistos com reticências pelos defensores de políticas econômicas de caráter liberal[2]. Inevitavelmente, as experiências mais recentes mostram que o sucesso de políticas liberalizantes é acompanhado por restrições à participação democrática. Diferentes países da América Latina ingressaram nessa espiral na década de 1990 com a adoção de políticas econômicas neoliberais. "Com essas medidas, tais Estados, a exemplo do Brasil, encontram dificuldades de desempenhar suas funções de regulação econômico-sociais internas. Daí, decorrem fortes impedimentos para o avanço da democracia"[3].

O ápice de tal processo foram os *estalidos sociales* de 2019 quando milhares de pessoas foram às ruas reivindicando uma espécie de refundação do Estado chileno. O resultado mais evidente de tal movimento foi

1 DRAIBE, Sônia Miriam. O Welfare State no Brasil: características e perspectivas. Universidade Federal de Campinas - UNICAMP. Núcleo de estudos de políticas públicas -NEPP. **Caderno de Pesquisa nº 08**, 1993.
2 Como pontuado por ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do *Welfare State*. **Lua Nova**, São Paulo, n. 24, set. 1991, p. 88, referindo-se ao século XIX: "A democracia tronou-se o calcanhar de Aquiles de muitos liberais".
3 BEHRING, Elaine Rossetti. As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto da crise do capital. **Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais.** CFESS, Brasília, 2009, p. 6.

a convocação de um plebiscito que acabou decidindo pela convocação de uma Convenção Constituinte com o objetivo de reformar a Constituição de 1980, elaborada durante o governo ditatorial de Augusto Pinochet e que ainda possuía laivos autoritários[4].

A votação para a escolha dos constituintes foi um marco na democracia do país, pois, houve paridade de gênero entre os escolhidos, foi assegurada a presença de 17 representantes dos povos originários dentre 155 membros da Convenção e houve um número enorme de eleitos oriundos de listas independentes sem qualquer vinculação partidária.

Seguindo o espírito da mudança, alterou-se a legislação para permitir que os governadores pudessem ser eleitos pelo voto direto pela primeira, tendo em vista que até então todos eram nomeados pelo Presidente da República.

O que viu a seguir foi um número muito alto de eleições em um curtíssimo espaço de tempo, em menos de dois anos os eleitores chilenos foram convocados às urnas por mais de uma dezena de vezes para escolher representantes para diferentes cargos públicos. O excesso de pleitos acabou causando uma espécie de estafa democrática nos cidadãos, parte desse cansaço pode ser atribuído ao fato de que mesmo após tantas votações não foi possível identificar alterações reais na vida das pessoas.

Trata-se da desilusão com a democracia decorrente da ideia de que o voto não possui força suficiente para modificar aquilo que realmente importa para os cidadãos, escolhem-se os representantes, mas as adversidades continuam a assolar a vida dos eleitores dia após dia.

Esse cenário apontava para um novo ambiente para o exercício dos direitos políticos no país, especialmente, quando se leva em consideração o fato de que o voto é voluntário. O atendimento das reivindicações sociais parecia servir de estímulo para uma maior participação nos processos políticos nacionais.

Os direitos políticos historicamente impossibilitaram a concretização da igualdade formal entre os indivíduos e a universalidade do acesso às suas benesses, restringindo seu acesso primeiro aos proprietários rurais, depois a homens brancos e livres e apenas no século XX reconhecendo a possibilidade de participação política das mulheres, mas ainda excluindo algumas categorias como os menores de idade e alguns militares[5].

A dinâmica dos direitos fundamentais, entretanto, não se mantem imune às modificações sociais, ao inverso, os limites dos direitos são moldados conforme os reclames sociais e refletem um momento histórico. O anseio por incremento nos processos de participação política é apenas parte de um processo maior de especificação e multiplicação dos direitos fundamentais o que ocorreu:

> a) porque aumentou a quantidade de bens considerados merecedores de tutela; b) porque foi estendida a titularidade de alguns direitos típicos a sujeitos diversos do homem; c) porque o próprio homem não é mais considerado como ente genérico, ou homem em abstrato, mas é visto na especificidade ou na concentricidade de suas diversas maneiras de ser em sociedade, como criança, velho, doente, etc[6].

Esse processo explica a necessidade de abertura conceitual no campo dos direitos políticos para que seja possível atender as novas necessidades e características do indivíduo na modernidade líquida. A abertura do rol de direitos é a percepção de que o voto periódico em representantes muitas vezes desacreditados e a possibilidades de candidatar-se, ainda que, com baixa taxa de sucesso, não são o suficiente para satisfazer um cidadão que está mais informado e que perdeu muito de seu senso comunitário e busca a realização de interesses individuais. Por esse motivo, muitos falam do fracasso dos modelos representativos da democracia liberal na atual quadra histórica.

O novo quadro dos direitos políticos deve ser desenhado de acordo com os desejos apontados como primordiais pelos cidadãos. Dessa amálgama de anseios emergem diferentes solicitações muito diversas como: a garantia de eleições livres de fraudes e corrupção, a criação de mecanismos que facilitem o exercício do voto (locais de votação e urnas eletrônicas dotadas de acessibilidade, por exemplo), o respeito ao direito das minorias políticas e da oposição parlamentar, o direito de associação política e a participação social ativa nos processos decisórios.

No campo da participação social ativa, destaca-se a atuação dos cidadãos nas atividades de formulação de políticas públicas. A efetiva participação dos diferentes agentes sociais em tal mister, constitui, indubitavelmente, vertente importante das novas perspectivas que devem ser atribuídas aos direitos políticos, por responderem a muitas das perguntas formuladas pelos cidadãos.

A necessidade de participação típica da modernidade líquida materializa-se, também, através do engajamento político independente de filiação partidária. A atividade política passa a ser acessível aos cidadãos que preferem manter-se ao largo dos partidos políticos, mas que, mesmo assim, acreditam que podem contribuir para o debate democrático.

A participação direta dos cidadãos desgarrando-se do modo tradicional de realização dos seus anseios através da atuação de seus representantes eleitos decorre, em certa medida, da perda da força do voto e da percepção de que "a luta pelo poder se desenrola essencialmente entre elites"[7]. O bem-estar da maioria da população pode acabar escondendo o sofrimento de uma parcela de invisibilizados, "[...] grupos da periferia da sociedade, fracamente organizada e protegida apenas através de direitos fundamentais"[8].

Esse é o cenário clássico do ocaso das democracias liberais que tem assolado inúmeros países, mas no caso chileno há algumas peculiaridades que não podem ser desprezadas.

Talvez a grande amálgama que unisse os partidos tradicionais chilenos fosse o apego à democracia, à participação política, aos governos representativos e o desprezo ao período autoritário no qual o país esteve mergulhado por quase duas décadas. Havia um respeito mútuo e submissão aos resultados eleitorais como modo de consolidar a democracia do país e não voltar aos tempos áridos de antes.

O novo cenário eleitoral defenestrou do embate presidencial os dois grupos que se alternaram no poder nas últimas três décadas. Habilitaram-se para o segundo turno Jose Antonio Kast, apontado por alguns como representante da direita e visto por outros como membro de um grupo de extrema-direita e Gabriel Boric, jovem político que representa a esquerda.

Os eleitores basicamente se desaglutinaram, saindo da segurança e conforto do centro político e caminhando em direção aos extremos, passando por terrenos até então desconhecidos da maioria absoluta dos votantes. Qual a razão deste comportamento inusual?

Os chilenos aparentemente viveram imersos em uma democracia pavloviana, sempre que eram apresentadas palavras de ordem como "risco de retorno ao autoritarismo", "necessidade de união nacional" e "defesa das liberdades" os eleitores instintivamente punham-se em marcha e se aglutinavam em torno dos partidos tradicionais de centro, às vezes mais à direita, às vezes mais à esquerda, esse era seu campo de segurança.

Os protestos de 2019, a Convenção Constitucional e as sucessivas eleições, entretanto, mostraram que este modelo envelhecera. Alguns fatores explicam esse processo. Em primeiro lugar há que se reconhecer a drástica modificação do modelo social em decorrência da modernidade líquida e sua profusão de informações que perseguem as pessoas atualmente, ambiente em que todos estão livres para produzir conhecimento e difundi-lo para uma quantidade incomensurável de pessoas, valendo-se apenas de tecnologias simples e acessíveis a todos através de um smartphone.

O segundo elemento a ser considerado é o recrudescimento do individualismo, a ideia da importância da coletividade está em descrédito.

4 JENSEN, Jaime Antonio Etchepare; VILLACENCIO, Andrea Carolina Ibañez. **Manual de formación ciudadana**. Santiago: Universidad del Desarrollo, 2020.
5 BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.
6 Idem, p. 68.
7 HABERMAS. Jürgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. 2.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. II, p. 60.
8 Idem, p. 82.

Nem mesmo a pandemia de COVID-19 foi capaz de reavivar a importância da vida gregária para o alcance do bem-comum.

Zygmunt Bauman[9] resumiu esse cenário quando formulou o conceito de modernidade líquida como uma supressão da modernidade sólida, reconhecendo o valor de elementos inovadores do século XXI como a desmesurada produção de informação, que a passa a ser produzida e reproduzida por qualquer pessoa sem filtros e, muitas vezes, contrapontos e o aumento do individualismo[10], em detrimento da ideia de coletividade.

Esse novo indivíduo exige alterações sistêmica que incluam sua maior participação, o que torna o conceito tradicional de direitos políticos anacrônico e insuficiente. O cidadão da modernidade líquida ambiciona mais do que o simples acesso periódico às urnas para votar. Esse novo eleitor:

> [...] luta por direitos e reconhecimento, não por poder. Não sacrifica a vida pessoal em nome de uma causa coletiva ou da glória de uma organização. Não se referencia por líderes ou ideologias. [...] É multifocal, abraça várias causas simultaneamente. Muitos atuam de modo programático, profissionalizam-se como voluntários, buscam resultados mais do que confrontação sistêmica[11].

O terceiro elemento é o aumento de eleitores jovens, que além de representar com fidedignidade o ambiente de hiperinformação e individualidade exagerada, não trazem na memória qualquer lembrança do período de governo autoritário, seja porque não o vivenciaram, seja porque não possuíam condições de compreender o que ocorria no país.

Essa massa de votantes não foi submetida à experiencia de Pavlov e, consequentemente, permanecem inertes quando escutam apelos em favor da democracia, das liberdades individuais e da defesa da sociedade.

Esses cidadãos demonstram coragem frente aos temores dos seus pais e avós por crer que se tratam apenas de quimeras. Contudo, possuem seus próprios medos que reputam mais graves e reais. O sucesso de certos líderes políticos se acha justamente na ardilosa manutenção e estímulo destes medos.

A extrema-direita assombra os seus eleitores com a ameaça da imigração, do narcotráfico e da violência urbana e vende soluções para esses cancros que são concomitantemente simples e miraculosas. A esquerda oferece ao eleitor a resolução de suas vicissitudes sociais, a carestia, a ausência de moradia, a previdência social, o ensino e a saúde públicos.

Nesse ambiente de enormes complexidades há ainda o fato de o voto ser facultativo, assim, também leva vantagem quem seduz o eleitor e o convence de comparecer às urnas pela décima no curto espaço de dois anos. Aparentemente os pavlovianos têm comparecido menos às urnas, talvez pelo fato de pretenderem ceder às pressões da modernidade hiperconectada.

Interessante perceber que o Chile acabou se tornando um importante laboratório para a eficácia dos direitos políticos contemporaneamente. Todas essas informações ainda serão insuficientes para desenhar um prognóstico para o futuro da democracia chilena, mas nos permitem concluir que a mera concessão do direito ao voto não é mais suficiente para satisfazer as necessidades dos cidadãos.

Além disso, ficou claro, igualmente, que os titulares dos direitos políticos não podem ser encarados como um grupo homogêneo que necessita das mesmas prestações estatais. Muito ao inverso. A formação da Convenção Constitucional espelhou parte deste cenário com a evisceração dos anseios de mulheres, indígenas, moradores das periferias, campesinato e membros da comunidade LGBTQIA+.

As lições da experiência democrática chilena estão à mostra para que possam orientar outras nações e os próprios agentes políticos da terra de Neruda. Parecem apontar para um surgimento de uma nova cidadania.

> Distinguindo-se de outras versões, a cidadania assim definida não está mais confinada dentro dos limites das relações com o Estado, ou entre Estado e indivíduo, mas deve ser estabelecida no interior da própria sociedade, como parâmetro das relações sociais que nela se travam. O processo de construção de cidadania como afirmação e reconhecimento de direitos é, especialmente na sociedade brasileira, um processo de transformação de práticas arraigadas na sociedade como um todo, cujo significado está longe de ficar limitado à aquisição formal e legal de um conjunto de direitos e, portanto, ao sistema político-jurídico[12].

A sociedade já vem se organizando em grupos de pressão que agem em diferentes frentes e com diversas técnicas, mas sempre com objetivo de fazer valer os interesses de cidadãos que conseguiram se organizar.

> O leque abrange desde associações que representam grupos de interesses claramente definidos, uniões (com objetivos de partido político), e instituições culturais (tais como academias, grupos de escritores, *radical professionals*, etc.), até "*public interest groups*" (com preocupações públicas, tais como proteção do meio ambiente, proteção dos animais, testes dos produtos, etc.), igrejas e instituições de caridade[13].

Quanto ao deslinde da eleição, o resultado é imprevisível, mas suas consequências não estarão restritas ao nome e comportamento do novo inquilino do Palácio de la Moneda, produzirá um novo capítulo na democracia chilena e no modo de exercício dos direitos políticos pelos seus titulares.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 11. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política & Sociedade**, n.05, out. 2004, p.139-164.

DRAIBE, Sônia Miriam. O Welfare State no Brasil: características e perspectivas. Universidade Federal de Campinas - UNICAMP. Núcleo de estudos de políticas públicas -NEPP. **Caderno de Pesquisa nº 08**, 1993.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do *Welfare State*. **Lua Nova**, São Paulo, n. 24, set. 1991, p.85-116.

HABERMAS. Jürgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. 2.ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. II.

JENSEN, Jaime Antonio Etchepare; VILLACENCIO, Andrea Carolina Ibañez. **Manual de formación ciudadana**. Santiago: Universidad del Desarrollo, 2020.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As ruas e a democracia**: ensaios sobre o Brasil contemporâneo. Brasília: Contraponto, 2013.

9 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
10 Contraditoriamente, BOBBIO, Norberto. *Op. cit.* p. 61 vislumbra no individualismo características positivas: "O individualismo é a base filosófica da democracia: uma cabeça, um voto".
11 NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As ruas e a democracia**: ensaios sobre o Brasil contemporâneo. Brasília: Contraponto, 2013.
12 DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência perversa. **Política & Sociedade**, n.05, out. 2004, p. 153.
13 HABERMAS. Jürgen. *Op. cit.* p. 87.

Democracia digital: revolução tecnológica e seus reflexos nas eleições

Manoel Veríssimo Ferreira Neto

Advogado especialista em Direito e Processo Eleitoral. Mestrando em Sociologia Jurídica e Direito pela Universidade Federal Fluminense - UFF. Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADEP.

Ao meio-dia de 11 de setembro de 1973, depois de meses de tensão crescente nas ruas de Santiago, jatos Hawker Hunter de fabricação britânica mergulharam em rasantes lançando bombas sobre o Palácio de La Moneda. Enquanto as bombas continuavam a cair, o edifício ardeu em chamas. O presidente Allende, eleito 3 anos antes como líder de uma coalizão de esquerda, estava entrincheirado no palácio. Ao longo de seu mandato, o Chile estivera tomado pela inquietação social, crise econômica e a paralisia política. Allende dissera que não abandonaria o posto até ter cumprido o seu dever - mas agora chegará o momento da verdade. Sob o comando do general Pinochet , as forças armadas estavam tomando conta do país. De manhã cedo naquele dia fatídico Allende propôs palavras de desafio num pronunciamento em cadeia nacional de rádio, esperando que seus muitos apoiadores fossem às ruas em defesa da democracia. Mas a resistência nunca se materializou. A polícia militar que guardava o palácio o abandonara; seu pronunciamento foi recebido com silêncio. Em poucas horas Allende estava morto e desse modo também a democracia[1].

Depois da vitória no Plebiscito de 1988, Pinochet manteve-se um ano no poder, sendo realizadas eleições presidenciais e parlamentares em dezembro de 1989.

Em 21 de novembro de 2021, mais de duas décadas depois, um novo fantasma assola o estado democrático chileno, desta vez sem o uso de força bélica, mas sim o que Cath Oniel chama de Weapons of Math Destruction (Armas de Destruição Matemáticas - ADM)[2].

O uso da tecnologia como fonte de despertamento democrático é sentido no convulsão social de outubro de 2019 quando mais de um milhão de chilenos foram às ruas de Santiago protestar contra o alto custo de vida, aumento da taxa de transporte público,pensões baixas, altos preços de medicamentos e tratamentos de saúde, e uma rejeição geral de toda a classe política e o descrédito institucional acumulado ao longo dos anos, incluindo a própria Constituição do país[3].

Após um mês de agitadas manifestações, os representantes dos partidos políticos chegaram em um acordo e convocação de plebiscito pelo qual os eleitores deveriam se pronunciar se queriam uma nova constituição. Resultado: eleição de uma convenção Nacional com 115 integrantes os quais deveriam escrever a nova Constituição Chilena, deixando para trás a carta de Pinochet[4].

Essa revolução tecnológica, tem cada dia mais exercido papel determinante na vida cívica dos cidadãos, e foi usada de forma maciça e consciente para que esse turbilhão de sentimentos viessem à tona no “estallido social". O algoritmo, construção matemática, é ferramenta sofisticada que leva o eleitor a pensar que sua decisão foi tomada da forma mais independente possível. Porém, mascara uma série de sugestões de quem está detrás da criação dessa engenharia.

A rede social META[5], por exemplo, com 1,5 bilhão de usuários, embora pareça uma moderna praça de cidade, a empresa determina, de acordo com os próprios interesses, o que vemos e aprendemos em sua

1 Levitsky, Steven, 1968- Como as democracias morrem/Steven Levitsky, Daniel Ziblatt; tradução Renato Aguiar. - 1ºed. - Rio de Janeiro: Zahar, 2018, pag. 14).
2 O’Neil, Cathy Algoritmos de destruição em massa : como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia / Cathy O’Neil ; tradução Rafael Abraham. -- 1. ed. -- Santo André, SP : Editora Rua do Sabão, 2020.
3 https://www.cooperativa.cl/noticias/pais/ciudades/santiago/santiago-se-mantiene-como-la-segunda-ciudad-mas-cara-de-latinoamerica/2019-06-26/080011.html Acesso em 03.12.2021
4 Jaime Anotnio Etchepare Jense, Andrea Carolina Ibáñez Villavicencio. Manual de Formación Ciudadana. Universidad Del Desarrollo. 2020. pag. 282-290.

rede social. Conforme esse texto é redigido, cerca de 20% dos Chilenos estão logados ao Facebook[6].

A análise e a interpretação de grandes volumes de dados de grande variedade foi marcante na problemática da avaliação de professores quando em 2007 o prefeito Adrian Fenty (Washington, D.C.), apostou em ADM para mudar o cenário das baixas notas dos alunos da rede pública da sua cidade.

A BIG DATA está presente na avaliação de risco na concessão de crédito e admissão de funcionários, na forma de acesso às universidades, vigilância preditiva, critério de avaliação de risco de detentos e na sugestividade velada de políticas públicas (desarmamento, identidade de gênero, linguagem neutra, etc.).

Com essas constatações, é preciso questionar: ao ajustar seu algoritmo e moldar as notícias que vemos, poderiam essas tecnologias alterar o sistema político já em crise, transformando a ideia clássica de democracia a qual conhecemos? Como garantir, considerando a opacidade no desenvolvimentos dessas ferramentas, a falta de regulamentação, que o resultado das eleições não tiveram enviesamento daqueles por detrás dos input/output - no aprendizado da máquina ?(machine learning). Ética, accountability e regulamentação na mineração desses dados são indicativos para que tenhamos um processo eleitoral democratico.

Os apontamentos acima já foram observados pela escritora Cathy O'Neil, a cineasta Petra Costa (Democracia em Vertigem) e David Carroll e relatam a forma como a Inteligência Artificial, cada vez mais sofisticada e silenciosa, tem influenciado no comportamento das pessoas e estruturas tradicionais dos países ditos democráticos. Facebook, Google, Apple, Microsoft, Amazon e operadoras de telefonia como Verizon e AT&T são detentoras do novo petróleo (dados) — e os meios para nos guiar da forma que quiserem.

Por outro lado, os partidos políticos, reconhecidamente em crise, não estão andando no compasso da 4ª Revolução Industrial. Estruturados segundo os padrões da antiga sociedade, não conseguem acompanhar a sociedade digital, que não se sente representada por eles[7].

Numa sociedade em que o importante é compartilhar, as redes sociais têm ocupado espaço nas praças de discussão, o que até pouco tempo atrás se dava por meio de estrutura organizada: colégios, sindicatos, clubes sociais, partidos políticos, etc. A privacidade, que era o bem estar da sociedade burguesa, passa a ser secundária. Não se trata de transparência, que, no final de contas, é um mecanismo para se saber o que está certo e o que está errado.

Na verdade, os partidos não são mais capazes de tratar das questões reais que interessam ao dia a dia das pessoas. Desconexos da necessidade atuais, abrindo abissal ruptura entre a sociedade e a política. A realidade do Congresso, do Palácio La Moneda, é diferente do que é discutido no twitter.

A sociedade, ao contrário do que ensinava Herbet Marcuse[8], sociólogo e filósofo alemão, é uma sociedade pluridimensional, constituída por indivíduos que têm uma pluralidade de dimensões, as quais hoje são potencializadas pela internet. As “encuestas” pelas “calles” da capital mostram um misto de medo e ansiedade quanto às eleições “generales” de 2021. A esperança ficou reservada para outrora.

Essa visibilidade extrema, estranha e complexa, que não se sabe onde se está indo, é inegável. Quem não reconhecer essas mudanças, viverá o medo e as angústias frente à volátil revolução digital.

No Brasil, por exemplo, a desconexão da população com os partidos políticos e classe política está em níveis jamais registrados. Pesquisa de opinião pública realizada pela FGV/DAPP aponta que a insatisfação dos brasileiros no atual contexto se reflete numa falta de confiança generalizada no presidente (83%), nos políticos (78%) e nos partidos (78%)[9].

Essa desconfiança levanta imensos desafios: A pluralidade de opiniões, multidimensionalidade dos temas, a mobilização já não acontece em termos antigos. As políticas públicas são emergentes. O que é importante hoje já não será amanhã. A fugacidade é complicada. Como lidar com essa fluidez de informações e, ao mesmo tempo, gerar pontos de referência, valores, caminhos que representem algo mais do que uma sucessão de debates utópicos.

Ao contrário da sociedade socialista, que terminou por colapsar exatamente por sua incapacidade de lidar com as inovações tecnológicas que ameaçavam sua estrutura autoritária de poder, a sociedade atual está disposta a enfrentar essa transformação.

A nova sociedade é definida pela expansão vertiginosa dessa capacidade das pessoas conectarem e desconectarem. O mercado financeiro obrigou os governos a recorrerem à digitalização para concorrerem num ambiente digital da BIG DATA.

Os dados sobre a penetração da internet na sociedade mundial são eloquentes. Smartphones expandiram de maneira que as camadas sociais menos favorecidas são por ela direcionadas. Na medida em que as pessoas se conectam, compactuam compromissos. Não estáveis, não permanentes, mas abrem espaço para todo tipo de debate e participação. O debate das redes sociais, o especialista de internet. Engenharia, matemática, coronavírus, inflação, raça, cor credo, tudo é discutido nas redes sociais e plataformas de mensagens eletrônicas. Cartas substituídas por e-mail, telegrama por whatsapp. A comunicação é instantânea[10].

Tudo isso cria um novo espaço público onde nada está predefinido. O caminho e o debate são construídos ao mesmo tempo. A sociedade atual ascende retroage a toque de caixa. A tecnologia amplifica com rapidez o debate, em casos extremos levando a um curto circuito (2019 - La primavera Chilena).

A revolução digital, no caso Chileno, é sentida no segundo período presidencial de Michele Bachelet e ganha proporções inimagináveis com o "estallido social de 2019”.[11]

Essas transformações são avaliadas por Javier Andres y Rafael Doménech no livro “La era de la disrupción digital”, os quais tecem as seguintes considerações:

> “Aunque el balance de la revolución digital sea positivo en términos de renta y empleo si se aplican las políticas adecuadas, hemos de estar muy atentos al importante cambio estructural que se avecina y los costes potenciales de la transición a la sociedad digital… La experiencia histórica nos muestra que el avance tecnológico es compatible con períodos de aumento de la desigualdad y con otros fuerte disminución…Pero hay que hacer un esfuerzo por entenderla, ya que muy posiblemente será en este terreno en el que las sociedades se jueguen el éxito o el fracaso de la revolución digital y la aceptación o no del progreso técnico… La rapidez de la difusión de los principales avances digitales, su potencial transformador de las formas de negocio y de las raciones laborales y profesionales, y la penetración simultánea en diferentes niveles productivos, sociales y de consumo, hacen de la revolución digital un proceso potencialmente muy disruptivo…Es muy probable que dentro de unos años nos encontremos con sociedades que lo han hecho mejor que otros en uno o varios de estos aspectos, lo que va depender fundamentalmente de su capacidad para aplicar estrategias y políticas coherentes con las que gobernar el cambio tecnológicos, tanto en el plano individual como en colectivo, por parte de empresas, agentes sociales y gobiernos”[12]

Outrora foi a vez da Espanha sentir na pele essa transformação. Em 2004, quando em questão de horas, milhões de pessoas, se utilizando do celular - uma tecnologia nova para época - conseguiram derrotar o governo conservador de José Maria Aznar, que havia manipulado a informação sobre o atentado terrorista de Madri.

5 Em outubro de 2021 o Facebook, que é dono da rede social azul, do Instagram e do WhatsApp, anunciou que passaria a se chamar Meta.
6 https://olhardigital.com.br/2019/07/05/noticias/brasil-e-o-pais-que-mais-usa-redes-sociais-na-america-latina/. Acesso em 03.12.2021.
7 Cardoso, Fernando Henrique, 1931 - A soma e o resto: um olhar sobre a vida aos 80 anos - 4ª ed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. pag. 86
8 https://educacao.uol.com.br/biografias/herbert-marcuse.htm. Acessado em 05.12.2021.
9 http://dapp.fgv.br/o-dilema-brasileiro-entre-descrenca-no-presente-e-esperanca-no-futuro/acessado em 05.12.2021.
10 Cardoso, Fernando Henrique. Op. cit.pag. 90.
11 La hoja en blaco: claves para conversar sobre una nueva Constitución 2020 de la selección y prólogo a cargo de MATIAS GUILOFF, RÓCIO LORCA, PABLO MARSHALL, NICOLE SELAMÉ. 2020. La pollera Ediciones. pag.189.

O Facebook, em 2010 e 2012, conduziu experimentos para aprimorar uma ferramenta que chamaram de "megafone do eleitor". A ideia era encorajar as pessoas a dizer que foram as urnas. Parecia razoável o bastante. Ao salpicar os feeds das pessoas com posts dizendo "Eu votei", o Facebook estava encorajando os norte-americanos — mais de 61 milhões deles — a cumprir seu dever cívico e fazer suas vozes serem ouvidas. E mais, ao postar sobre o comportamento de voto das pessoas, o site estava atiçando a pressão entre conhecidos[13].

Depois de comparar históricos de votação, os pesquisadores estimaram que a campanha havia aumentado a participação em 340 mil pessoas. É uma multidão grande o bastante para fazer virar estados inteiros, e até eleições nacionais. George W. Bush, afinal, venceu em 2000 por uma margem de 537 eleitores na Flórida.

No restante do mundo a democracia digital também é sentida. Há uma mudança na relação entre o poder do Estado e atores não estatais. O poder econômico mundial já não está mais nas mãos de uma só nação, ele é multipolar e pluricultural. A globalização é deflagrado por inovações tecnológicas. A China surge como novo marco do modo de produção capitalista deixando nítido que é possível a coexistência de formas de organizações políticas, que pressupõem um controle centralizado de decisões e informações.

Todavia, há diversos desafios e dilemas na utilização dessas tecnologias. O monitoramento massivo da população é uma delas, levando em consideração que são utilizados sem parâmetros bem definidos por empresas privadas e pelo próprio Estado. A capacidade de processamento de dados pelos supercomputadores têm permitido a compilação e intercâmbio de informações importantes das pessoas, revelando informações potencialmente confidenciais.

Isto pode ter um efeito negativo nos direitos dos cidadãos, trazendo também implicações na própria democracia, como a manipulação de dados, votos e resultados das eleições. Por outro lado, a sofisticação já mencionada no perfilamento das informações tem permitido corroer a ideia de uma democracia como um diálogo fluido e aberto entre os iguais[14].

Aliados a tudo que já foi dito, a era digital também tem que ser vista sobre o ponto regulatório. A falta de regulamentação sobre a utilização dessas tecnologias tem sido um desafio para os entes públicos e privados, já que é notória a deficiência de marcos legais. As plataformas digitais, por exemplo, e a moderação de conteúdo, estão sendo tratadas com por um tipo de mescla de regulamentos, internacionais, nacionais e auto regulatórios.

A regulamentação da privacidade e liberdade de expressão está se desenrolando de maneira fragmentada, sem acompanhar as transformações tecnológicas, e o que é mais importante, geralmente sem acompanhar quanto os princípios dos direitos humanos que lhe são afetos. Nesse contexto de escassa legislação, inclusive internacional, que o processo eleitoral chileno de 2021 se desenvolveu[15].

O processo constituinte e as eleições é um intercâmbio de informações e opiniões, focados na criação de regras fundamentais sobre o processo político e sobre os estandartes normativos que definiriam uma comunidade política.

Segundo pesquisas recentes, a maioria da população chilena se informa sobre as eleições através das plataformas digitais, quais sejam, redes sociais e websites. A democracia digital é uma realidade viva para o povo chileno. Quanto ao tema escreve Alberto Coddou e Sebastian Smart:

> "A diferença de lo que pensaba Rousseau de que las democracias solo funcionaban en pequeñas repúblicas, donde los ciudadanos pudieran comprender los sacrificios que implica esta forma de gobierno, las tecnologías digitales podrían superar algunos de estos obstáculos, sobre todo aquellas que permiten la interacción entre usuarios que se encuentran geográficamente aislado"[16]

Essas tecnologias digitais da democracia representativa moderna puderam permitir a facilitação do diálogo e da moderação de conteúdo de suas interações, que permitiram distinguir entre a coisa pública e privada.

Nesse contexto, é preciso gerir a tensão entre o que se produz em ambas as esferas - pública/privada - as potencialidades democráticas que oferecem as tecnologias digitais são várias como nunca se viu antes na história da humanidade. Apesar disso, existem as brechas digitais em muitos países e no Chile não é diferente: terminais de acesso e alfabetização digital produzem uma desigualdade abissal, além de existir uma forte relação entre o envolvimento político entre o mundo online e offline.

A garantia dos direitos de liberdade e igualdade abre espaço à participação política, dando voz ao povo, o que garante o modelo democrático. A forma como os cidadãos se expressam dentro de uma democracia mudou, se adequando às novas tecnologias[17].

Nesse ponto, há distinção entre fornecimento de serviços públicos digitais e participação política dos eleitores em políticas públicas. Não se pretende é claro negar os avanços de plataformas como E-Governança, o qual garante (i) participação do cidadão na identificação dos problemas públicos. (ii) integração da opinião social civil para encontrar as alternativas de intervenção, (iii) negociação de soluções a fim de tornar legítimas socialmente, (iv) compromisso na cogestão e monitoramento, e (v) avaliação política[18]. Porém, o processo constituinte e o direito ao voto está para além daquela.

Em nível comparado, existem poucos países que incorporaram mecanismos digitais em deliberativos e consultivos de participação cidadã, e a maioria são processos recentes, como por exemplo, Islândia (2010), Irlanda (2012), Quênia (2010) e Tailândia (2017).

Outro ponto que chama atenção é o enviesamento algorítmico nas tomadas de decisões no que diz respeito às eleições. Até a criação do projeto "megafone do eleitor" do Facebook, nenhum trabalho tinha adquirido tamanho escala de mineração de dados com fins eleitorais. Em horas, o Facebook podia colher informação de dezenas de milhões de pessoas ou mais, medindo o impacto que suas palavras e links compartilhados tinham umas nas outras. E poderia usar esse conhecimento para influenciar as ações dessas pessoas, o que neste caso era o voto.

A campanha do Facebook tinha o objetivo de encorajar as pessoas a votar. Depois de comparar históricos de votação, os pesquisadores estimaram que a campanha havia aumentado a participação em 340 mil pessoas. É uma multidão grande o bastante para fazer virar estados inteiros, e até eleições nacionais. A influência de único algoritmo, de uma única ferramenta (Facebook) no dia da votação, fica claro, poderia não apenas mudar a proporção do Congresso, como também decidir a presidência. Ao sugestionar uma mensagem através da rede, a META estava conscientemente interferindo no comportamento e poder de decisão de escolha dos eleitores.

Não podemos olvidar que os jornais têm exercido influência semelhante há décadas. Editores selecionam as notícias de primeira página e decidem como caracterizá-las. Escolhem apresentar palestinos bombardeados ou israelenses em luto, um policial resgatando um bebê ou espancando um manifestante. Essas escolhas podem, sem dúvidas, influenciar a opinião pública e as eleições[19]. Contudo, a imprensa tradicional é clara e gravada. Não é opaca, e as pessoas depois debaterão (muitas vezes no Facebook) se aquela decisão foi acertada.

As ADM são mais como o Mágico de Oz: não vemos os seres humanos envolvidos. Quando visitamos o site, passamos por postagens de nossos amigos. A máquina parece ser apenas um intermediário neutro. Muitas pessoas ainda acreditam que é[20]. Cientes dessa disrupção trazida pela revolução digital, sem normatização, opaca, enviesada, poderia ela descambar numa recessão democrática? Estado de Exceção como paradigma de tecnologia[21]?

A exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito. É essa

12 Javier Ángel Andrés, Rafael Domènech. La era de la disrupción digital. Empleo, desigualdad y bienestar social ante las nuevas tecnologías globales. Barcelona. Editorial Planeta. 2020, pag. 14-15.
13 Cathy O'Neil. Op. ci. pag. 169.
14 MATIAS GUILOFF, RÓCIO LORCA, PABLO MARSHALL, NICOLE SELAMÉ. Op. cit. pag. 191.
15 MATIAS GUILOFF, RÓCIO LORCA, PABLO MARSHALL, NICOLE SELAMÉ. Op. cit. pag. 192.
16 op.cit. pag. 183.
17 Ensaios sobre a transformação digital no direito: estudos em homenagem ao ministro Kássio Nunes
18 Ensaios sobre a transformação digital no direito. pag. 207.

terra de ninguém, entre o direito público e o fato político e entre a ordem jurídica e a vida, que foi objeto de estudo por Giorgio Agamben[22].

Segundo o autor iatliano, é nessa zona cinzenta, oposto do normal que se encontra o estado de exceção. O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil Legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político.

Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos[23][24]. A Pandemia COVID19 é exemplo.

O ano de 2020 entra para a História como o ano em que um vírus de alta capacidade de contaminação parou o mundo. A pandemia impôs nova realidade para a sociedade global e deflagrou uma crise sanitária, sem precedentes no século XXI, ao impor a limitação de direitos tão caros às democracias[25]. A pandemia trazida pela COVID19, reacendeu a discussão sobre o estado de exceção em países que adotam o sistema democrático. Inúmeros decretos que inviabilizaram direitos constitucionais foram editados sob a justificativa de contingenciamento do coronavírus.

A declaração constitucional de suspensão da lei em prol do restabelecimento da ordem causou desconforto na população em geral, que observou a restrição de direitos e a imposição da força estatal como medida de saúde pública, revelando para muitos a existência de mecanismos legítimos de limitação de direitos[26]. Nem sempre é necessário existir uma crise para que a exceção se torne regra, e o debate sobre existência dos subprodutos da exceção oportunizada aqui tem esse objetivo: dar a clareza à concepção benjaminiana de que o estado de exceção se tornou a regra é que algumas vidas pela decisão soberana, denunciada por Carl Schmitt, tornam-se sempre nuas de direitos[27].

Pois, sobretudo em situações de novo normal, persiste a vulnerabilidade por elas criada, seja pelos danos imediatos (falta de transparência nos dados, desinformações potencializadas pelas fluidez da comunicação digital), seja pelos danos colaterais (sociais, econômicos, políticos e psicológicos), que perduram mesmo após a crise. O discurso de necessidade se restaurou com o medo pandêmico.[28]

Reconhecido o avanço das tecnologias na formação do processo político como conhecemos e identificado o poder da BIG DATA no comportamento das pessoas e nas tomadas de decisões, seus desafios e dilemas se tornam evidentes nesse processo de democratização digital, levando-se em consideração (i) há falta de regulamentação dos usos dessas tecnologias em boa parte do mundo, (ii) o enviesamento e por trás da criação dos algoritmos e (iii) a falta de transparência, accountability, opacidade que pode descambar em um Estado de Exceção (recessão democrática).

BIBLIOGRAFIA.

Agamben, Giorgio, 1942- Estado de exceção / Giorgio Agamben ; tradução de Iraci D. Poleti. - São Paulo : Boitempo, 2004 (Estado de sítio).

Cardoso, Fernando Henrique, 1931 - A soma e o resto: um olhar sobre a vida aos 80 anos - 4ª ed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

Crise Sanitária e Estado de Exceção. https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4397/Sampaio%2C%20 Guerra%2C%20Souto%3B%202020. acessado em 05.12.2021

Ensaios sobre a transformação digital no direito: estudos em homenagem ao ministro Kássio Nunes Marques/Coordenador: Bruno Barata, Laryssa Almeida, Leandro Frota - Brasília: OAB Editora, 2021.

Javier Ángel Andrés, Rafael Domènech. La era de la disrupción digital. Empleo, desigualdad y bienestar social ante las nuevas tecnologías globales. Barcelona. Editorial Planeta. 2020.

La hoja en blaco: claves para conversar sobre una nueva Constitución. De la selección y prólogo a cargo de MATIAS GUILOFF, RÓCIO LORCA, PABLO MARSHALL, NICOLE

SELAMÉ. La pollera Ediciones.2020

Levitsky, Steven, 1968- Como as democracias morrem/Steven Levitsky, Daniel Ziblatt; tradução Renato Aguiar. - 1ºed. - Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

Jaime Anotnio Etchepare Jense, Andrea Carolina Ibáñez Villavicencio. Manual de Formación Ciudadana. Universidad Del Desarrollo. 2020.

O'Neil, Cathy Algoritmos de destruição em massa : como o big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia / Cathy O'Neil ; tradução Rafael Abraham. -- 1. ed. -- Santo André, SP : Editora Rua d o Sabão, 2020.

https://www.cooperativa.cl/noticias/pais/ciudades/santiago/santiago-se-mantiene-como-la-seg unda-ciudad-mas-cara-de-latinoamerica/2019-06-26/080011.html Acesso em 03.12.2021

https://olhardigital.com.br/2019/07/05/noticias/brasil-e-o-pais-que-mais-usa--redes-sociais-na- america-latina/. Acesso em 03.12.2021

https://educacao.uol.com.br/biografias/herbert-marcuse.htm.

Acessado em 05.12.2021

http://dapp.fgv.br/o-dilema-brasileiro-entre-descrenca-no-presente-e-esperanca-no-futuro/ acessado em 05.12.2021

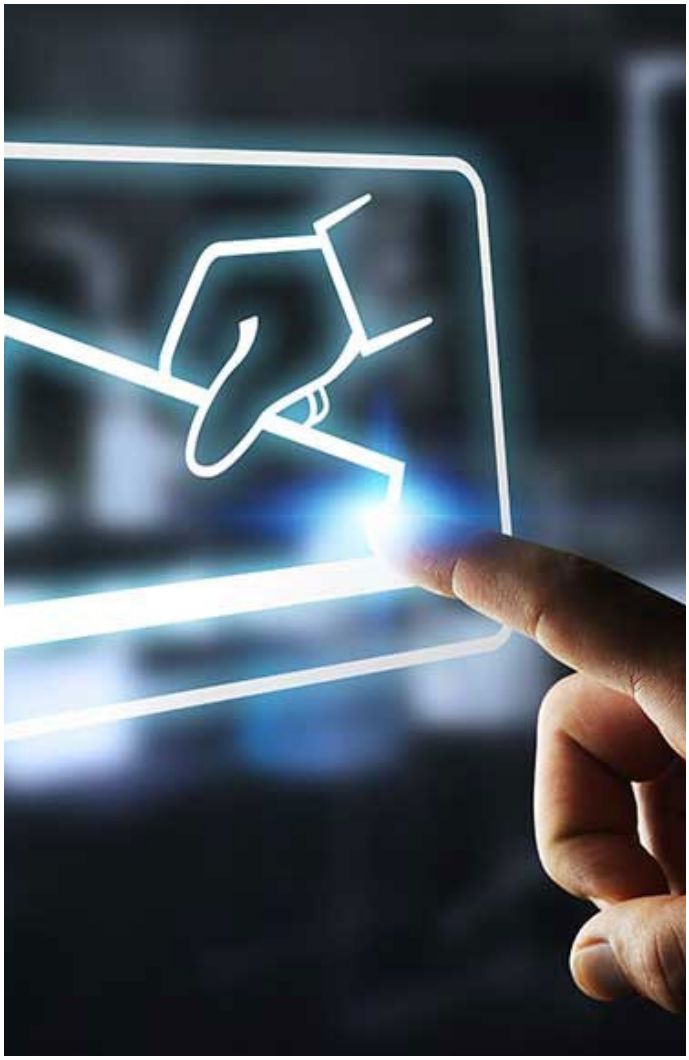

19 O'Neil, Cathy. Op. cit. pag. 170.
20 Cathy O'Neil. Op. cit. pag. 171.
21. Op. cit. pag. 171.
22 Agamben, Giorgio, 1942- Estado de exceção / Giorgio Agamben ; tradução de Iraci D. Poleti. - São Paulo : Boitempo, 2004 (Estado de sítio). pag. 10.
23 Op.cit. pag. 13.
24 Esse estado foi criado, inclusive com legislação estruturada e profunda, pelo governo norte-americano após o 11 de setembro... esta é a referência da criação de estado de emergência permanente (USA Patriot Act).

25 Crise Sanitária e Estado de Exceção. https://www portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/4397/Sampaio%2C%20Guerra%2C%20S outo%3B%202020. acessado em 05.12.2021
26 Op. cit. pag. 02
27 Op. cit. pag. 21
28 Op. cit. pag. 22

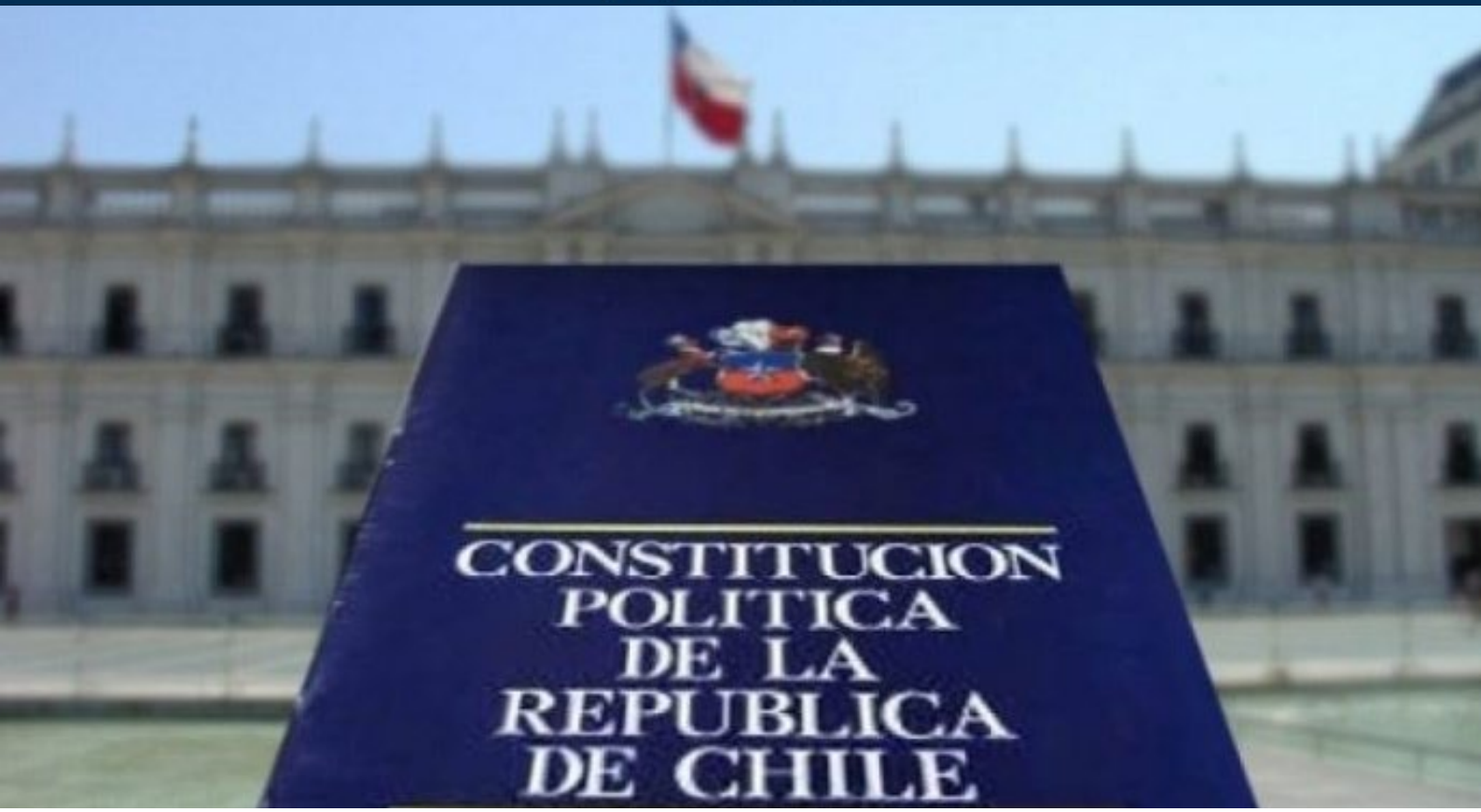

Constituição chilena: o processo constituinte de 2021

Luiz Gustavo de Andrade

Advogado. Mestre em Direito. Professor da Graduação e Pós-Graduação do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Curitiba (Unicuritiba). Membro da Comissão de Gestão e Controle da Administração Pública (OAB-PR). Membro da Comissão de Direito Eleitoral (OAB-PR). Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Política (ABRADEP). Membro do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral (IPRADE). Editor Executivo da Revista Paraná Eleitoral (TRE-PR). Membro Fundador do Instituto Mais Cidadania.

1. Estado e Constituição no Chile e no Mundo

O Estado nem sempre existiu. Ele é fruto do Renascimento e da Modernidade. "A transição da Idade Média para a modernidade não foi uma reviravolta repentina". Seu surgimento possui uma fase intermediária, "que por mais de três séculos (1350 a 1600 dC) foi gerando aberturas mentais cada vez mais conducentes à incubação de filosofias modernas. Essa transição é o Renascimento"[1].

Mesmo o Estado, nem sempre foi constitucional. O Estado constitucional contemporâneo tem sua gênese na Constituição Mexicana de 1917 e, dois anos depois, na de Weimar, em uma concepção de Estado Democrático de Direito, organizado com o fim de proteger direitos fundamentais e sociais, "esteios de um Estado Social"[2]. Na Europa, o Estado Constitucional "contou com o concurso dos partidos políticos que tradicionalmente estiveram no poder no século XX".

Já no Chile, Cerda explica que "As ideologias da modernidade foram introduzidas (...) no final do século XVIII, por chilenos de elevada situação econômica que viajaram para Paris e as absorveram dos enciclopedistas"[3]. O início do século XX, no Chile, foi marcado pela assunção da Frente Popular (1037) apoiada "pela Internacional Comunista", tendo Aguirre Cerda sido, posteriormente, sucedido por Juan Antonio Ríos (1942-1946), o qual pregava uma "ação coordenada de todas as funções econômicas". Gonzáles Videla (1946-1952) e Carlos Ibáñez (1952-1958) defenderam reformas e o fim da corrupção, assim como Jorge Alessandri (1958-1964), eleito com discurso de concretização de políticas agrário-reformistas, discurso este também presente no governo de Frei Montalva (1965-1970), para quem deveria haver "1. Reforma agrária (...) 2. Promoção popular, visando o aumento da participação social e a melhoria da qualidade de vida das camadas mais carentes"[4].

As eleições presidenciais de 1970 no Chile levaram ao Poder, Salvador Allende, com aproximadamente 36% dos votos. Em 1971, "em uma eleição complementar disputada por Valparaíso, ganhou o candidato de direita, e esse triunfo permitiu que se rearmasse politicamente". Allende entendia que a única maneira de sua revolução ter êxito seria

1 Livre tradução do seguinte trecho: "La transición del Medioevo a la modernidade no fue um viraje súbito (...) que durante más de tres siglos (1350 al 1600 d.C.) fue generando aperturas mentales cada vez más propicias a la incubación de la filosofias modernas. Ese eslabón fue el Renascimiento" (CERDA, Sebastián Burr. **El ocaso de la democracia representativa**. Santiago: Editorial Arcus, 2020. p. 134).
2 CUNHA, Paulo Ferreira da. **O Contrato Constitucional**. Lisboa: Quid Juris, 2014. p. 30-31.
3 Livre tradução do seguinte trecho: "Las ideologias de la modernidade fueron introducidas (...) a fines del siglo XVIII, por chilenos de alta situación económica que viajaban a París y que las absorbieron del enciclopedistas" (CERCA, 2020, p. 134-135).
4 Livre tradução do seguinte trecho: "1. Reforma agraria (...) 2. Promoción popular, tendiente a incrementar la participación social y mejorar la calidad de vida de los sectores más desposeídos" (CERDA, 2020, p. 179-181).

dentro da lei. Contudo, "não tinha instrumentos jurídicos e também não eram fáceis de obter, pois a UP não tinha maioria parlamentar"[5].

Em 11 de setembro de 1973 vem o golpe de Estado: "a intervenção das Forças Armadas que derrubou o Governo Allende e a Unidade Popular"[6]. A economia chilena passa a ser administrada pelos chamados "tecnocratas", mais tarde batizados como "Chicago Boys", de quem o economista Milton Friedman, principal expoente das políticas neoliberalistas, seria o mentor. Há, assim, uma total mudança de rumos, passando-se de um governo de caráter socialista, que promovia a reforma agrária e a nacionalização do cobre por meio da intervenção estatal, para um governo de livre mercado, pautado na privatização de serviços públicos essenciais e de empresas ligadas ao Estado.

Neste contexto e neste período que nasce a atual Constituição chilena, datada de 1980. A Constituição chilena representaria o legado da ditadura militar chinela, de Augusto Pinochet. Ou seja, a conformação de um papel secundário do Estado em temas como saúde, educação e seguridade social, justamente os temas sensíveis que levaram os chilenos a se manifestar no final de 2019, contexto este no qual se ajusta a abertura de um processo constitucional.

Pertinente observar que no Brasil estabeleceu-se discussão semelhante, no pós-período militar. Araújo lembra que na ocasião, José Afonso da Silva enfatizava uma "decadência" do regime de 1964 "para justificar a presença de um poder constituinte 'originário' no processo e não simplesmente de um derivado'". "Mais ou menos no mesmo sentido se dá a fina argumentação de Raymundo Faoro, cujo ensaio de 1981 (...) sustenta a tese da assembleia constituinte de plenos poderes com base não na ruptura revolucionária", mas no fato "da 'decomposição de legitimidade' do regime". No fundo, "dizia ele, era para evitar tal ruptura, e não por ser uma consequência dela, que se deveria convocar uma assembleia constituinte"[7].

2. A atual Constituição Chilena e os Levantes Populares de 2019

A atual Constituição do Chile, do ano de 1980, em termos estruturais, assemelha-se com a brasileira. Possui uma parte introdutória, com regras inerentes à instituição do país como um Estado Democrático, seguida de disposições sobre Nacionalidade e Cidadania e Direitos e Deveres Constitucionais, pautados na liberdade, na vida, propriedade e trabalho. As questões sobre organização do Estado chileno aparecem a partir do artigo 24, no capítulo sobre o "Gobierno". Executivo, Legislativo e Judiciário são, então, disciplinados nessa sequência. O Ministério Público possui tópico próprio, a partir do artigo 83 e o Tribunal Constitucional foi destinatário de capítulo específico (Capítulo VIII).

Diferentemente do Brasil, onde a Justiça Eleitoral reúnes funções jurisdicionais e administrativas no que tange às eleições, no sistema estatal chinela, as funções administrativas de organização das eleições ficam a cargo de um serviço autônomo, denominado "Servicio Electoral", sendo da Justiça Eleitoral a competência de julgamento de litígios envolvendo as eleições (função exclusiva jurisdicional), conforme Capítulo IX do texto constitucional chileno.

A disciplina das Forças Armadas, do Conselho de Segurança Nacional e do Banco Central, bem como a administração do interior do Estado chileno, basicamente encerra o texto constitucional daquele país.

Apesar de em sua estrutura, o texto não diferenciar das demais cartas constitucionais latino-americanas, há fortes críticas a ela, em razão do momento de sua edição. Segundo Henríquez Viñas, a Constituição "foi originalmente concebida refletindo uma democracia protegida da irracionalidade do povo". Para ele, "existe uma desconfiança presente na Constituição quanto à possibilidade de o povo tomar decisões razoáveis por si" e, de acordo com o constitucionalista, essa desconfiança é expressa por meio de uma série de mecanismos, por exemplo, o fato de que o papel dos partidos políticos é mínimo nela[8].

A crítica à Constituição chilena passa, portanto, pelas restrições às mudanças ao próprio texto constitucional, quanto à sua legitimidade, uma vez que foi concebida em meio a ditadura. De fato, o artigo 66 da Constituição do Chile prevê que "As normas jurídicas que interpretam os preceitos constitucionais necessitarão, para sua aprovação, modificação ou revogação, de três quintos dos deputados e senadores em exercício"[9], disposição esta de caráter restritivo ao poder legiferante chileno.

Assim, a atual proposta de revisão constitucional surge em meio a manifestações populares de outubro de 2019, em que mais de 1 milhão de chilenos vão às ruas protestar, de forma violenta, em enfrentamento a forças policiais, em razão do aumento dos preços do transporte e outros problemas sociais. Após o levante social, o presidente Sebastián Piñera faz a um acordo histórico com os partidos da oposição: efetua o chamamento de plebiscito em busca do que, a mídia internacional, divulgou como sendo "uma nova Constituição".

3. Processo Constituinte no Chile: uma nova Constituição?

Primeiramente, mostram-se importantes breves considerações sobre o poder constituinte. Tradicionalmente classificado em poder constituinte originário e derivado, o poder constituinte originário (no Chile chamado de "poder constituinte original") corresponde ao poder de fazer uma nova Constituição, rompendo com o ordenamento constitucional anterior. Já o poder constituinte derivado divide-se em derivado de revisão e reformador. O de revisão outorga aos constituintes a prerrogativa de realizar uma revisão do texto constitucional, de caráter mais ou menos amplo, mas de acordo com parâmetros definidos; o reformador, constitui-se do poder de emenda à Constituição, mediante um processo legislativo mais rígido.

O poder constituinte originário efetivamente se presta a dar uma nova Constituição ao Estado e à sociedade. Trata-se de uma "vontade política cuja força ou autoridade é capaz de adotar a concreta decisão de conjunto sobre modo e forma da própria existência política, determinando assim a existência da unidade política como um todo"[10].

No Brasil, a doutrina de direito constitucional explica que é "bastante controvertida a natureza do poder constituinte", podendo ser exercido por "um grupo de pessoas que assumiu o poder para governar transitoriamente", ou por um "órgão cujos membros são eleitos pelo povo", como uma "Assembléia Constituinte ou Convenção Constituinte", ou ainda de "forma mista" ou por um"consensual (...) pacto entre forças antagônicas" [11].

Fachin explica que o poder reformador atua por meio de duas formas, para "alterar a Constituição: emenda ou revisão". A emenda "deve ser utilizada quando se pretende fazer mudanças específicas, pontuais e localizadas (art. 60)". A revisão, quando "o objetivo for realizar alterações gerais na Constituição (ADCT, art. 3º)". Frisa, ainda, que, no Brasil, "já se fez uma revisão constitucional, não mais sendo possível utilizar este mecanismo para alterar a Constituição"[12].

O acordo entre os partidos políticos chilenos culminou na realização de um plebiscito para abertura de um processo constituinte. Dessa forma, no dia 25 de outubro de 2020, os cidadãos chilenos submeteram-se a um plebiscito para solucionar duas indagações: 1) se queriam ou não uma Constituição (apresentava-se a opção de aprovar ou reprovar);

5 Livre tradução do seguinte trecho: "no contaba com instrumentos legales y tampoco eram fáciles de obtener, pues la UP no tenía mayoría parlamentaria" (CERDA, 2020, p. 188).
6 Livre tradução do seguinte trecho: "la intervención de las Fuerzas Armadas, que derrocaron al Gobierno de Allende y a la Unidad Popular"(CERDA, 2020, p. 190).
7 FAORO, Raymundo. **Assembleia constituinte**: a legitimidade resgatada. *In:* COMPARATO, Fabio Konder. (org.). A República inacabada São Paulo: Globo, pp. 167-265 *Apud* ARAÚJO, Cícero. O processo constituinte brasileiro, a transição e o Poder Constituinte. São Paulo: **Lua Nova**, n. 88, 2013. p. 327-380.
8 VIÑAS, Miriam Henríquez. Professora de Direito Constitucional e Decana da Faculdade de Direito da Universidade Alberto Hurtado, de Santiago. Entrevista à BBC News Mundo. Matéria "O que há de controverso na Constituição do Chile, que agora o país quer mudar". Publicada em 12.novembro.2019.
9 Livre tradução do artigo 66 da Constituição chilena: "Las normas legales que interpreten preceptos constitucionales necesitarán, para su aprobación, modificación o derogación, de las tres quintas partes de los diputados y senadores en ejercicio".
10 SCHMITT, Carl. **Teoria de la Constitución**. Madrid: Alianza Editorial, 1996. p. 93-94.
11 SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e Poder Popular**. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 70-72.
12 FACHON, Zulmar. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Método, 2008. p. 50.

2) em caso positivo, qual órgão seria encarregado de produzi-la: a) Uma Convenção Constitucional Mista, com metade de seus membros eleitos por votação popular e outra metade formada por parlamentares já eleitos, que poderiam cumprir ambas as funções (membro da constituinte e parlamentar) ao mesmo tempo ou b) Uma Convenção Constitucional, com a totalidade de seus membros eleita por votação popular.

Como resultado, a maioria absoluta do país, 8 de cada 10 chilenos votantes, optou por não se valer da representatividade dos atuais atores políticos. Trata-se de indicativo popular de repulsa aos atuais mandatários, de modo que a escolha indica a intenção de se formarem novas representações. Assim, novas pessoas – escolhidas entre os cidadãos – foram em momento seguinte (no dia 11 de abril), escolhidos para o processo de renovação do pacto social. Foram eleitos 155 constituintes que possuem o prazo de 01 (um) ano para terminarem de exercer o poder constituinte.

A mídia internacional propagou os fatos de extrema relevância para história recente do Chile, anunciando que o país passará a ter uma nova Constituição. Contudo, não se trata, ao contrário do que em um primeiro momento se possa imaginar, de exercício de um poder constituinte originário.

4. Conclusões da Observação Internacional 2021 em relação ao Processo Constituinte

Primeira observação relevante: não se constituiu uma assembleia constituinte, mas sim uma convenção constituinte. Não se trata, assim, de um órgão constituído para exercer um poder constituído pleno, de elaboração de uma nova constituição, com prerrogativas de ruptura e alteração dos sistemas políticos existentes.

Durante os trabalhos da delegação brasileira na Missão de Observação Internacional decorrente da atuação da CAOESTE ("Conferencia Americana de Organismos Electorales Subnacionales por la Transparencia Electoral") e de iniciativa da "Transparencia Electoral", uma das atividades consistiu em entrevista a constituintes eleitos em abril, Ruggero Cozzi Elzo, constituinte pelo Distrito 6, e Constanza Hube, constituinte pelo Distrito 11, durante evento na Universidad del Desarollo, em 19 de novembro de 2021. Em resposta aos questionamentos, ambos esclareceram que, efetivamente, a convenção constituinte convocada por plebiscito popular não tem por finalidade romper com a estrutura constitucional atual, não se tratando de poder constituinte originário.

De fato, Esteban Silva, sociólogo chileno, reconhece que não foi assegurada uma "assembleia constituinte originária", já que "não há nenhum poder soberano estabelecido à Convenção", sendo certo, por exemplo, que os "tratados assinados pelo governo chileno (...) permanecem intocados". São tratados que, na opinião do sociólogo, "reproduzem a institucionalidade capitalista neoliberal" em que pese defenda, o estudioso, a necessidade de "pressionar as classes políticas para aumentar o poder da Convenção Constituinte e oferecer garantias para a presença de setores sociais, que não estão associados a nenhum partido legal", mas "que se organizam em movimentos de base, territoriais, estudantis ou sindicais"[13].

Elzo e Hude esclareceram ao longo das entrevistas dadas na visita da delegação brasileira que a convocação da convenção terá, por outro lado, o poder de reescrever a Constituição. Mas o novo texto deve respeitar a natureza da República do Chile, enquanto sistema político regido por leis, por sua democracia de sufrágio universal, por decisões judiciais definitivas e exequíveis e por tratados internacionais ratificados pelo Chile.

Outro fator a reforçar a conclusão de que não se trata de exercício de um poder constituinte originário é o fato de que o descumprimento dessas regras de atuação da convenção constituinte enseja a formulação de reclamação, cuja competência para julgamento cabe à Suprema Corte do Chile. O texto final da convenção, por fim, deverá ser submetido a plebiscito convocado pelo Presidente. Ou seja, as prerrogativas da convenção constituinte encarregada de reescrever a Constituição do Chile, além de materialmente limitadas por preceitos estabelecidos previamente ao início de seus trabalhos, também se sujeita a um controle jurisdicional repressivo, cujo parâmetro são preceitos imutáveis da própria Constituição que se está a rever.

Assim, da forma como previamente organizado, trata-se de verdadeiro poder constituinte derivado de amplíssima revisão, mas não originário, já que ausente característica essencial identificada por Schmitt, qual seja, o poder de "decisão concreta" quanto ao "conjunto sobre modo e forma da própria existência política" do Estado[14].

Por outro lado, foi possível observar que no Chile, assim como em outros países, "a Constituição vive na crise, apesar da crise, contra a crise"[15]. As crises são sempre momentos propícios a mudanças. O importante é que tais mudanças transcorram tomando como parâmetros valores e princípios democráticos.

5. Referências

CERDA, Sebastián Burr. **El ocaso de la democracia representativa**. Santiago: Editorial Arcus, 2020

CUNHA, Paulo Ferreira da. **O Contrato Constitucional**. Lisboa: Quid Juris, 2014.

FACHON, Zulmar. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Método, 2008

FAORO, Raymundo. **Assembleia constituinte**: a legitimidade resgatada. *In:* COMPARATO, Fabio Konder. (org.). A República inacabada São Paulo: Globo, pp. 167-265 *Apud* ARAÚJO, Cícero. O processo constituinte brasileiro, a transição e o Poder Constituinte. São Paulo: **Lua Nova**, n. 88, 2013.

SCHMITT, Carl. **Teoria de la Constitución**. Madrid: Alianza Editorial, 1996.

SILVA, Esteban. Sociólogo chileno. Entrevista ao *site* Brasil de Fato. Matéria: "Após o plebiscito, como será escrita a nova constituição do Chile?", assinada por Michele de Mello. Publicada em 27.outubro.2020.

SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e Poder Popular**. São Paulo: Malheiros, 2000.

VIÑAS, Miriam Henríquez. Professora de Direito Constitucional e Decana da Faculdade de Direito da Universidade Alberto Hurtado, de Santiago. Entrevista à BBC News Mundo. Matéria "O que há de controverso na Constituição do Chile, que agora o país quer mudar". Publicada em 12.novembro.2019.

13 SILVA, Esteban. Sociólogo chileno. Entrevista ao *site* Brasil de Fato. Matéria: "Após o plebiscito, como será escrita a nova constituição do Chile?", assinada por Michele de Mello. Publicada em 27.outubro.2020.

14 SCHMITT, 1996, p. 93-94

15 CUNHA, 2014, p. 43.

A participação da mulher na política sob o olhar do processo democratizante do chile

Juliana Cardoso Ribeiro Bastos[1]

Mestre e Doutora em Direito Constitucional pela PUC-SP. Professora de Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e nas Faculdades Metropolitanas Unidas. Autora da Obra A Ordem Econômica e a Sociedade Aberta dos Intérpretes. Associada ao Instituto Brasileiro de Direito Constitucional. Advogada[1].

A redemocratização de um país é sempre um motivo para se festejar, uma vez que significa respeito aos direitos fundamentais e, principalmente, ter como pilares de um Estado de Direito a liberdade e a igualdade. O Chile vem em sua história fortalecendo os ideais democráticos desde 1990, com mais força a partir de 2016 quando as manifestações populares se tornaram intensas. Entre os anos de 2021 e 2022, o seu povo tem a oportunidade de manifestar a sua vontade política 11 vezes.

A manifestação popular ocorre não somente para a escolha de seus governantes, mas, também, para um processo de revisão constitucional que, dada sua abrangência, vem sendo denominado como um processo "constituinte". Trata-se de um projeto constitucional para substituir a Constituição da ditadura de Augusto Pinochet, vigente desde 1980. A realidade política do país é de alta polarização política que chega a preocupar sobre suas consequências para com o processo "constituinte" aprovado pelo povo, por meio de plebiscito, em 25 de outubro de 2021.

A complexidade da vivência democrática de um país dificulta muitas vezes uma classificação exata no sentido de êxito, de recesso ou de crise democrática. Não obstante, valendo-se da pesquisa de Michael Copedge[2], sobre as variedades da democracia, o autor indica como índices para a análise da democracia eleitoral: eleições livres e justas; liberdade de associação, liberdade de expressão, extensão do sufrágio e a forma de eleição do Chefe do Poder Executivo. Um dos déficits no desenvolvimento das instituições democráticas chilenas foi o avanço da participação das mulheres na política.

O voto das mulheres que hoje pode parecer óbvio, é considerado uma conquista democrática relativamente recente. Na Arábia Saudita, por exemplo, as mulheres ganharam voz política apenas em 2011 e, ainda, com restrições. No Brasil, a conquista do voto feminino aconteceu em 1932, sendo incorporado à Constituição de 1934 como facultativo, apesar de hoje, com a Constituição de 1988 ser obrigatório. No Chile, o voto feminino foi introduzido em 1934 para eleições locais, sendo estendido a partir de 1949 para as eleições parlamentares e presidenciais, de maneira facultativa como é a regra do voto para todos no país. Isso quer dizer que apenas no século XX os direitos políticos entre homens e mulheres se tornaram iguais.

Na história do Chile, a ocupação de cargos representativos politicamente foi ocupada, primeiramente, por Adriana Olguín de Baltra, nomeada Ministra da Justiça, em 1952; ainda, a primeira mulher eleita Deputada foi Inés Enríquez Frodden, eleita por uma eleição extraordinária em 1951; ainda, a primeira mulher que concorreu ao Senado foi

2 Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4045. Acesso: 01 de de dezembro de 2021.

Maria de la Cruz Toledo, eleita em 1953; e, ainda, em 2005, Michelle Bachelet Jeria é eleita Presidente da República.

O movimento feminista nos leva a buscar maior paridade da mulher com o homem nas mais diversas áreas, inclusive, na política. Importante considerar que se está a tratar de uma pauta progressista em um dos países mais conservadores da América Latina, apesar do movimento feminista chileno ser um dos mais relevantes da região, segundo o cientista político Carlos Meléndez.[3]

Garantir o direito de voto às minorias como, no caso, são as mulheres, não é uma decisão tão unânime, uma vez que a inclusão de novos atores políticos pode alterar as preferências eleitorais. A voz de todos deve ser reconhecida em uma sociedade e de maneira igualitária, isso nos ajuda a, também, compreender a evolução política dos países e de suas instituições. O debate sobre a incorporação da mulher no processo eleitoral tem importante reflexão feita por Abdón Cifuentes (político conservador), em 1865, ao defender o argumento de que se a ordem política pode prejudicá-la como a qualquer outro homem, não se poderia fechar as portas para que pudessem defender e buscar soluções para situações em que se vissem prejudicadas.[4]

Encontra resistência a partir do argumento de que a paridade de gênero é injusta porque favorece a eleição de "más" candidatas às custas de homens com maior votação. Defendem a meritrocracia no sentido de que quem participa da política deve demonstrar o seu êxito eleitoral e que, portanto, a falta de mulheres se deveria a sua falta de talento.

Esse argumento não se sustenta na medida em que é preciso levar em conta que as mulheres não tiveram as mesmas oportunidades que os homens, uma vez que a grande maioria assumiu na história os trabalhos domésticos e o cuidado com a família.

Nota-se avanços no Chile com a aprovação, pela primeira vez, de uma lei de igualdade de gênero que proporcionou a ocupação de maiores espaços pela mulher na política, garantidos pela quantidade de votos recebidos por elas. A garantia de paridade de gênero acontece por meio de uma dupla estratégia. Explicam Javiera Arce, Carolina Garrido y Julieta Suárez-Cao que é garantida a participação da mulher nas candidaturas e na atribuição de cadeiras.[5]

Afirmam que a lei de cotas estabelece que nas listas nacionais dos partidos nenhum sexo pode ultrapassar 60% dos candidatos. Isso quer dizer que nenhum dos sexos poderá superar 50% do total de candidaturas que compõem a lista. Contudo, observam que a eficácia da cota é baixa por não ser por distrito, o que permite que os partidos selecionem em quais distritos irão colocar seus candidatos. Explicam que isso cria incentivos para que os partidos protejam seus titulares, em sua maioria homens, e coloquem novos candidatos nos distritos menos competitivos.[6] Ademais, existem características próprias do sistema eleitoral chileno que tornam insuficiente a paridade das candidaturas, como a adoção da lista aberta e o tamanho pequeno da maior parte dos distritos. Para um resultado paritário era indispensável a distribuição paritária dos assentos.[7]

O sistema de paridade chileno, previsto para a formação da Assembleia Constituinte, prevê que se a igualdade entre homens e mulheres não acontecer de forma natural, o gênero que superar o outro em quantidade de votos deverá ceder lugar para corrigir a disparidade. Por isso que, apesar das candidatas mulheres terem sido as mais votadas para a Assembleia Constituinte do Chile, algumas tiveram que ceder suas vagas

aos homens a partir da regra da paridade de gênero. De toda forma, uma grande conquista que permite, pela primeira vez, que uma Constituição seja escrita por homens e mulheres na mesma proporção. O resultado contou de um total de 155 constituintes, com 78 homens e 77 mulheres.

Para Carlos Meléndez, "hoje as mulheres chilenas não precisam de ações afirmativas de gênero porque demonstram nas ruas e nas urnas que são uma maioria"[8]. Ademais, pensando na diversidade da representatividade no Chile, também, pela primeira vez, foram reservados lugares aos índios, que compõem 12,8% da população chilena. Ocorre que aqui, a lei de igualdade acabou por beneficiar os homens, uma vez que das 11 mulheres eleitas que tiveram que ceder seus lugares aos homens, 4 foram indígenas.

Já para a cientista política Marcela Ríos, "sem o critério de paridade, as mulheres não seriam metade das opções de candidaturas. Afirmar que, sem a paridade, teríamos tido mais mulheres eleitas à uma suposição porque, sem o critério, as mulheres não seriam tantas candidatas"[9].

Ainda que se considere uma vitória a eleição de Michelle Bachelet, em 2014, para o cargo de Presidente da República, na época não significou avanço na igualdade entre os gêneros. Acrescentam Jaime Antonio Etchepare Jensen e Andrea Carolina Ibañez Villacencio[10], que mesmo com a Lei de Quotas, até maio de 2018 não se observou efeitos relevantes da regra. Embora os partidos políticos tenham aumentado o número de mulheres candidatas ao Senado e à Câmara para cumprir percentuais estipulados pela cota de gênero.

As eleições de 2021 trouxeram mudanças. Aproximadamente 15 milhões de chilenos foram às urnas para escolher um novo Presidente, senadores, deputados e Conselheiros Regionais. Mesmo sem utilizar a lei da igualdade para a escolha dos governantes, os números foram expressivos. Nas eleições para vereadores, foram 39% as candidatas mulheres, no caso das prefeitas 23% e 16% para governadoras.

Esse resultado vem de pequenas conquistas ao longo de todo esse tempo como, foi a Lei de Cotas, impulsionada no segundo governo de Michelle Bachelet (2014-2018), que obrigada os partidos políticos a apresentarem um percentual mínimo de 40% de mulheres entre seus candidatos. Essa política já possibilitou que em 2017 houvesse um aumento na representatividade feminina de 16% para 23%.[11] Segundo o jornal El País, em termos comparativos, o Brasil está na 161ª posição de um ranking de 186 países sobre a representatividade feminina no poder executivo. "Em primeiro lugar no levantamento, que analisou a evolução histórica da participação feminina no poder Executivo de 1940 até hoje, está a Nova Zelândia, seguida do Chile".[12]

Uma conquista que leva a outros questionamentos como, por exemplo, se a partir da grande participação da mulher haveria uma tendência à formação de uma Constituição feminista, com temas sobre a autonomia sexual e reprodutiva ou, até mesmo, sobre a violência contra as mulheres. Essa é uma resposta que talvez só o tempo consiga trazer,

3 Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-05/mulheres-sao-mais- votadas-no-chile-mas-lei-obriga-ceder-lugares. Acesso: 29.11.2021.
4 ANGEL, López Varas Miguel; RICARDO, Gamboa Velenzuela. Sufrágio feminino no Chile: origem, disparidade de gênero e estabilidade, 1935-2009. Acesso: https://revistas.uniandes.edu.co/doi/10.7440/res53.2015.10. Acesso: 30.11.2021.
5 ARCE, Javiera; GARRIDO, Carolina; CAO-SUÁREZ, Julieta. Por primeira vez em el mundo - La constituyente será paritária. Processo Constituyente. Selección de arículos de Monde Diplomatique. Editora: Friedrich Ebert Stiftung, 2020. p.15.
6 Texto original: "paridade em las candidaturas y em la asignación de escanos. La actual ley de cuotas estabelece que em las listas nacionales de partidos ningún sexo puede superar el 60% de las candidaturas. La efectividad de la cuota es baja porque al no ser por distrito permite que los partidos seleccionen em qué distritos ubican a sus candidatas. Esto genera incentivos para que los partidos protejan a sus incumbentes, mayoritariamente hombres, y ubiquen a las nuevas candidatas em los distritos menos competitivos". ARCE, Javiera; GARRIDO, Carolina; CAO-SUÁREZ, Julieta. Por primeira vez em el mundo - La constituyente será paritária. Processo Constituyente. Selección de arículos de Monde Diplomatique. Editora: Friedrich Ebert Stiftung, 2020. p.16.
7 ARCE, Javiera; GARRIDO, Carolina; CAO-SUÁREZ, Julieta. Por primeira vez em el mundo - La constituyente será paritária. Processo Constituyente. Selección de arículos de Monde Diplomatique. Editora: Friedrich Ebert Stiftung, 2020. p.16.

8 Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-05/mulheres-sao-mais- votadas-no-chile-mas-lei-obriga-ceder-lugares. Acesso: 30.11.2021.
9 Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-05/mulheres-sao-mais- votadas-no-chile-mas-lei-obriga-ceder-lugares. Acesso: 30.11.2021.
10 JENSEN, Jaime Antonio Etchepare; VILLACENCIO, Andrea Carolina Ibañez. Manual e Formación Ciudadana. Quillón, 2020. Universidade del Desarrollo, p.298.
11 Disponível em: https://brasil.elpais.com/internacional/2020-11-03/uma-constituicao-com-perspectiva- de-genero-no-chile.html. Acesso: 30.11.2021.
12 Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/03/27/politica/1522181037_867961.html. Acesso: 30.11.2021.

já que não existe uma confirmação científica dessa influência, que depende muito da vontade feminina de cada tempo e espaço. O que se afirma é que do ponto de vista estrutural, há uma importância no reconhecimento do espaço da mulher para que seu olhar seja incorporado às políticas públicas de uma sociedade.

Referências Bibliográficas

ANGEL, López Varas Miguel; RICARDO, Gamboa Velenzuela. Sufrágio feminino no Chile: origem, disparidade de gênero e estabilidade, 1935-2009. Acesso: https://revistas.uniandes.edu.co/doi/10.7440/res53.2015.10.

ARCE, Javiera; GARRIDO, Carolina; CAO-SUÁREZ, Julieta. Por primeira vez em el mundo - La constituyente será paritária. Processo Constituyente. Selección de arículos de Monde Diplomatique. Editora: Friedrich Ebert Stiftung, 2020.

COPPEDDGE, Michael; BIZZARRO, Fernando. Variedades da democracia no Brasil, 2017. Disponível em: https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/4045.

ENSEN, Jaime Antonio Etchepare; VILLACENCIO, Andrea Carolina Ibañez. Manual e Formación Ciudadana. Quillón, 2020. Universidade del Desarrollo.

https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2021-05/mulheres-sao-mais- votadas-no-chile-mas-lei-obriga-ceder-lugares. Acesso: 30.11.2021.

https://brasil.elpais.com/internacional/2020-11-03/uma-constituicao-com-perspectiva- de-genero-no-chile.html. Acesso: 30.11.2021.

Os Protocolos Sanitários nas eleições gerais do Chile em 2021

Cristiano Vilela de Pinho

Advogado. Membro da Missão de Observadores Eleitorais nas Eleições Gerais do Chile 2021. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo (Brasil), com Mestrado em Direito Constitucional pela Universidade de Granada (Espanha) e Especialização em Direito pelas Universidades de Salamanca (Espanha) e Universidade de Buenos Aires (Argentina). Atualmente cursa o Doutorado em Direito pela Universidade de Buenos Aires (Argentina). É membro titular da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP).

O CAOESTE e a Transparência Eleitoral organizaram uma importante Missão Internacional de Observadores Eleitorais para acompanhar as Eleições no Chile em 21 de novembro de 2021. A delegação, chefiada pelo Professor Marcelo Peregrino, incluiu brasileiros, mexicanos, argentinos e chilenos e realizou atividades de grande relevância, cumprindo o seu compromisso de agir no interesse da comunidade internacional na realização de eleições democráticas, como forma de respeitar os direitos humanos e o Estado de direito.

A atividade dos observadores eleitorais no Chile foi realizada dentro de padrões adequados de imparcialidade, tendo-se centrado na avaliação dos processos eleitorais de acordo com os princípios internacionais de eleições democráticas genuínas, apoiando a garantia da integridade dos processos eleitorais, desencorajando e denunciando irregularidades e sobretudo, buscando consolidar a cultura da democracia, por meio do intercâmbio de experiências e informações sobre o desenvolvimento eleitoral dos diferentes países.[1]

1Colaboración como parte del beneficio de la beca de estancia posdoctoral en la Escuela Nacional de Estudios Superiores León recibida por Johanna Cilano bajo la asesoría de la Dra. Paulina Uribe dentro del Programa de Estancias Posdoctorales UNAM dentro del Programa de Estancias Posdoctorales

A missão pôde confirmar a circunstância de grande normalidade institucional em que se realizaram as eleições. Mesmo diante do cenário de grande polarização política ocorrido após o "estallido social" vivido em 2019 no Chile, que tem gerado grandes transformações políticas e sociais. Além disso, o país está em meio a um processo constituinte, fruto dos mesmos movimentos de 2019 e que vem provocando grandes mudanças no Páis.[2]

Essa normalidade ocorreu mesmo em um período de grandes dificuldades e restrições devido à nova pandemia do coronavírus. Pelo que se pode constatar, os cuidados de saúde exigidos foram atendidos e a votação foi realizada de forma segura e democrática. A Missão pôde assinalar que o Serviço Eleitoral do Chile buscou aplicar as normas sanitárias recomendadas pelos profissionais de saúde, com o cuidado de reduzir o contato físico entre os eleitores.[3]

Em relação aos cuidados de saúde e a necessidade de garantir o acesso de todos os eleitores aos locais de voto, vejamos os principais pontos e os cuidados das autoridades do país:

Conduta do eleitor:

O Serviço Eleitoral do Chile anunciou à sociedade para que os cidadãos comparecessem aos locais de votação, munidos de seus próprios instrumentos de proteção, ou seja: álcool gel com concentração de pelo

2 Chile Despertado: Leituras da História do Surto Social de Outubro. Pablo Artaza, Azun Candina, Javier Esteve, Mauricio Folchi, Sergio Grez, Cristián Guerrero, José Luis Martínez, Mario Matus, Carla Peñaloza, Carlos Sanhueza e José Manuel Zavala. Santiago. Universidade do Chile. 2019.

3 Protocolo Sanitário para as Eleições Gerais - novembro de 2021. SERVEL. Serviço Eleitoral do Chile. 1º de outubro de 2021.

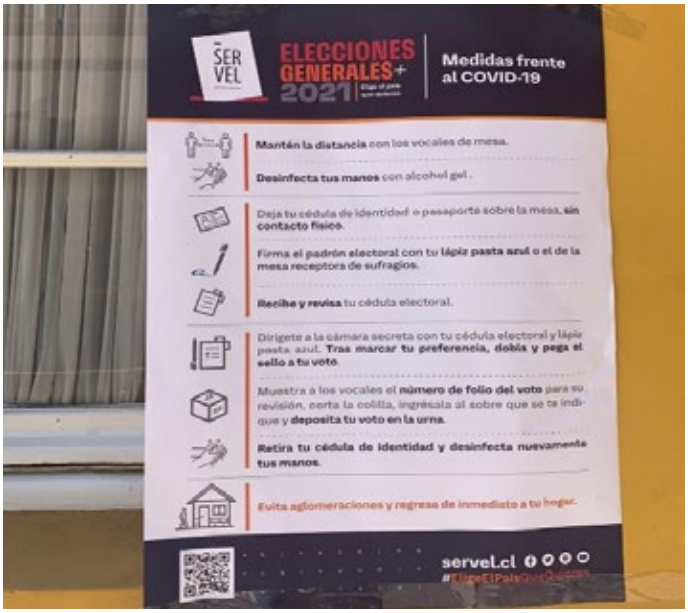

menos 70%; máscaras triplas descartáveis, idealmente cirúrgicas, e nenhuma propaganda política; e para o eleitor trazer sua própria caneta de cor azul para marcar sua preferência nas cédulas de votação correspondentes, bem como para assinar o caderno de votação.

Kits sanitários para vocais:

O SERVEL - Serviço Eleitoral do Chile, forneceu aos mesa os seguintes instrumentos de proteção: máscaras para tipo KN95; álcool em gel com concentração de pelo menos 70%; desinfetantes, com a recomendação de priorizar a limpeza e desinfecção de todas as superfícies manipuladas pelos usuários com alta frequência; toalhas molhadas com uma concentração de álcool de pelo menos 70%; Luvas de nitrilo para contagem de votos; y Sacos de lixo grandes (latas de lixo de até 240 litros).

Recomendação para os delegados dos partidos políticos:

Os delegados foram comunicados acerca da necessidade de trazer máscaras próprias e álcool gel com concentração de no mínimo 70%; além de manter uma distância física de pelo menos um metro linear o tempo todo.

Locais de votação:

O Serviço Eleitoral do Chile recomendou que os locais de votação fossem higienizados no dia das eleições, durante a madrugada; que fora das instalações o espaçamento físico necessário para a entrada dos eleitores deveria estar demarcado com fita amarela; que deveriam estar demarcadas a distância física de um metro linear para entrar na seção eleitoral; o uso permanente de máscara seria obrigatório nos locais de votação; que o eleitor deveria entrar no local de votação sozinho, desacompanhado, exceto aqueles que manifestem necessidade de voto assistido ou tenham necessidade especial de entrar acompanhados; possuir filas de acesso preferencial para idosos, portadores de necessidades especiais ou gestantes, que deverão estar a 2 metros da fila de acesso geral; determinar uma capacidade considerando a capacidade máxima do local garantindo uma distância de pelo menos um metro entre as pessoas; que os locais de votação tivessem diferentes portas de entrada e saída habilitadas, de forma a permitir o fluxo unilateral e evitar aglomerações, e que, uma vez efetuado o voto, os eleitores deviam abandonar imediatamente o local de votação pela saída devida para esta finalidade; e também que a fita adesiva amarela seria usada nas seções eleitorais para marcar a distância física exigida de pelo menos um metro no chão.

Mesa de recepção de sufrágio:

Nas mesas de votação, deveriam ser adotadas as seguintes providências: foi indicado um membro como responsável por verificar o cumprimento das medidas e protocolos sanitários de cada uma delas; Os membros da mesa receptora de votos estavam obrigados a usar as máscaras do kit sanitário em todos os momentos, devendo substituí-las quando estiverem úmidas, danificadas ou visivelmente sujas; os membros da mesa deviam desinfetar as câmaras secretas e canetas após cada uso, além de fazer uma desinfecção periódica (recomendada a cada 2 horas) das superfícies dos móveis; Caberia ao presidente da mesa manter uma fileira fora da sala que garantisse o distanciamento físico de pelo menos um metro linear, demarcando os espaços no piso; O ingresso preferencial de eleitores nos locais de votação somente seria facilitado nos casos em que tivessem mais de 60 anos, fossem portadores de necessidades especiais, gestantes ou que necessitassem de voto assistido; ao receber um eleitor, os membros da mesa receptora

de votos não devem tocar em sua carteira de identidade. Ao colocar a carteira de identidade sobre a mesa, o eleitor seria orientado a recuar pelo menos um metro enquanto esperava que o membro da mesa encontrasse o registro na lista. O eleitor deveria mostrar o rosto retirando a máscara por no máximo três segundos, a uma distância mínima de dois metros. Em seguida, eles iriam entregar as cédulas de votação para a Eleição. Uma vez assinalados os votos, o eleitor deveria mostrá-los dobrados e lacrados, para que o presidente da mesa verificasse se os números de série coincidem com os das cédulas entregues e, com sua autorização, o eleitor deveria destacar as pontas do adesivo, depositando-os no envelope indicado e a seguir depositando os votos na urna. Feito isso, o eleitor poderia retirar seu documento de identidade.

Outro ponto importante, em relação à câmara secreta, deveria ser eliminadas as portas ou cortinas de entrada, devendo ser procurado um local que garanta o sigilo do voto.

Votação acessível, grupos de risco ou adultos mais velhos:

O Serviço Eleitoral inovou ao disponibilizar cédulas em Braille e gabaritos com ranhuras em cada seção eleitoral, para votação por eleitores com deficiência visual, que deveriam ser desinfectados após cada utilização. O SERVEL buscou atuar de forma efetiva para dar condições aos eleitores que tivessem necessidade de cuidado especial, especialmente na assistência a pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida para o exercício do sufrágio, permitindo o acesso a cabine com o acompanhamento através de pessoa de confiança do eleitor, além de poder contar com a orientação e apoio de pessoal da Defesa Civil, Cruz Vermelha ou do Forças Armadas. A pessoa que auxilia o eleitor na votação deve ser ter seu nome lavrado com documento de identificação oficial em ata de mesa.

Outro ponto a ser observado, os delegados das assembleias de voto deveriam evitar a seleção de membros da mesa que pertencessem ao grupo dos idosos, por estarem sob maior risco de apresentar complicações graves causadas pela doença COVID-19. A fim de proteger a saúde e facilitar o exercício do direito de voto pelo eleitor, foi estabelecido um tratamento continuado e preferencial para os eleitores com mais de 60 anos, pessoas com algum tipo de deficiência, eleitores que necessitem de assistência no exercício do sufrágio e as gestantes.

Análise e transmissão de dados:

Todo o pessoal envolvido nas fases de escrutínio, digitalização e transmissão foi orientado a manter a distância física necessária de pelo menos um metro, usar permanentemente os meios de proteção e higiene fornecidos: KN95 ou máscaras cirúrgicas três vezes descartáveis, protetores faciais e álcool gel. concentração de pelo menos 70%. O público, os delegados e a imprensa estavam orientados a usar sempre suas próprias máscaras e manter a distância física exigida de pelo menos um metro linear.

Divulgação de resultados:

No dia da eleição, o Serviço Eleitoral utilizou uma Central de Imprensa e Divulgação de Resultados, que contava com medidas especiais de segurança e controle de capacidade. Todo o pessoal com acesso à Imprensa e Centro de Divulgação de Resultados deveria estar devidamente credenciado e ter sua temperatura controlada na entrada das instalações e foi realizado um questionário básico sobre possíveis sintomas de COVID-19. A capacidade máxima do local estava previamente estabelecida foi informada previamente a todos os interessados, tentando manter uma distância física de um metro linear em todos os momentos. Aqueles que não puderam acessar o Centro de Imprensa para a medida, tiveram transmissão online e contatos ao vivo que permitiram a cobertura adequada do evento. O uso de máscara cirúrgica KN95 ou descartável tripla era obrigatório em todos os momentos, com indicação de ao menos duas unidades por dia; para higienizar as mãos com álcool gel na concentração de pelo menos 70% e manter uma distância física estrita de pelo menos um metro, os profissionais da imprensa foram orientados a higienizar periodicamente seus equipamentos e microfones.

CAOESTE
Conferencia Americana de Organismos Electorales
Subnacionales por la Transparencia Electoral
Una iniciativa de
transparencia
electoral
www. transparenciaelectoral.org/caoeste
@caoeste_ong
@CAOESTE_ONG